


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 168

Poder Legislativo

Recife, sábado, 15 de setembro de 2007



RINALDO MARQUES

ALEPE- Filhas do ex-governador leram declaração ao lado de Uchoa (c), Coelho e Queiroz

Documento revela bens de Agamenon Magalhães

Iniciativa integra Projeto Resgate Pernambucano

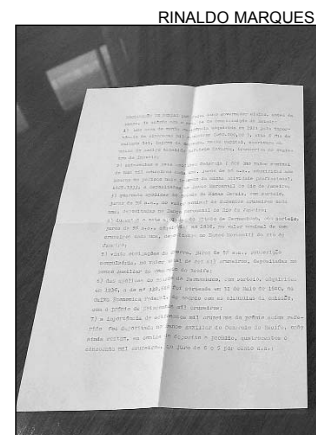
Curiosidades e raridades históricas vêm sendo encontradas pela Gerência de Arquivo da Assembléia Legislativa durante os trabalhos do Projeto Resgate Pernambucano. A declaração de bens do governador Agamenon Magalhães, entregue no momento da posse, em 1951, conforme determina a Constituição do Estado, é um dos exemplos. O sigilo do documento, protegido por cem anos pela Lei nº 8.159/1991, foi quebrado esta semana, quando as filhas do ex-governador Leticia e Maria do Carmo estiveram na Alepe para abrir a declaração.

Elas relembrou o momento da posse de Agamenon, destacando a emoção do ex-governador na ocasião, e puderam ver uma das plantas para o mausoléu do ex-governador, encaminhadas para a apreciação da Assembléia, e o termo de posse para comandar o Executivo.

O presidente da Assembléia, deputado Guilherme Uchoa (PDT), entregou o envelope. Leticia foi a responsável pela retirada do lacre feito com parafina e pela revelação dos bens do pai. Entre eles, a casa em que a família morava, na Rua da Amizade, no então bairro da Capunga; apólices federais e do Estado de Minas Gerais; ações da *Folha da Manhã* e a promessa de venda financiada de um apartamento no Rio de Janeiro. "Essa é uma iniciativa muito positiva por-

que resgata a história do Estado. Ficamos muito gratas e emocionadas com o gesto da Assembléia", afirmou Maria do Carmo, que também elogiou a conduta da Casa, o cuidado e a preservação com a documentação existente no acervo.

O presidente Guilherme Uchoa lembrou que o documento registra um grande marco na história de Pernambuco. "Uma carta lacrada, escrita de próprio



RINALDO MARQUES

ORIGINAL - Ano de 1951

punho pelo governador. Senti a emoção das duas ao lerem a declaração do pai na ocasião da posse. É um momento muito importante, em que a Alepe mostra que soube guardar a memória e a história de Pernambuco. O trabalho que vem sendo realizado pelo Arquivo é muito bem feito", declarou. Os deputados Ciro Coelho (DEM) e Henrique Queiroz (PR) também acompanharam a solenidade.

O arquivo da Alepe possui todas as declarações de bens dos governadores de

Pernambuco a partir da Constituição de 1947, que instituiu, no artigo 64, a obrigatoriedade da entrega do documento. No entanto, de acordo com a gerente de Arquivo, Cynthia Barreto, é a primeira vez que a abertura de uma delas ocorre.

"Cinquenta anos depois de um documento ser emitido, a Comissão de Avaliação de Documentos da Casa decide se ele deverá ou não ser tombado. Mas aqueles considerados sigilosos são protegidos pela Lei nº 8.159, que define que somente poderão tornar-se públicos após cem anos, a fim de resguardar a inviolabilidade e a intimidade das pessoas. A exceção é em casos como esse, em que os parentes autorizam a abertura e revelam o teor. O documento, no entanto, não pode sair da Casa, que é sua fiel depositária", informou.

O Projeto Resgate Pernambucano foi aprovado pela Lei Rouanet, do Ministério da Cultura, e é apoiado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fadep). O projeto, da Mesa Diretora da Casa, objetiva recuperar parte da história de Pernambuco, por meio da restauração e digitalização de 700 mil documentos raros do século XIX que estão sob a guarda do Arquivo da Alepe. "Temos outros 700 mil documentos que precisam de restauração. Para isso, necessitamos de patrocinadores", alertou Cynthia.

Perfil

Agamenon Sérgio de Godói Magalhães nasceu no dia 5 de novembro de 1893, no lugarejo de Vila Bela, hoje município de Serra Talhada. Foi estudante do Ginásio Pernambucano, onde concluiu, em 1911, o curso de Humanidades. Formou-se bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito do Recife, foi jornalista e titular da cadeira de Geografia no Ginásio Pernambucano. Casou em 1919 com Antonieta Bezerra Cavalcanti, com quem teve quatro filhos.

A primeira atividade profissional foi como promotor público da Comarca de São Lourenço da Mata. Em 1917, ingressou no Partido Republicano Democrata (PRD) pelas mãos do governador Manoel Borba e, em 1918, conquistou o primeiro mandato como deputado estadual. O primeiro mandato de deputado federal veio em 1924. Foi eleito para o terceiro mandato junto à Assembléia Nacional que iria elaborar a Constituição de 1934. Em julho de 1934, foi convocado para assumir o cargo de ministro do Trabalho, da Indústria e Comércio do Governo Getúlio Vargas. A partir de janeiro de 1937, ele assumiu o Ministério da Justiça,

acumulando as duas pastas. Em dezembro de 1937, assumiu o cargo de interventor, com carta branca do presidente Getúlio Vargas. Ficou no posto até 1945, quando voltou ao Ministério da Justiça.

O programa de Governo consistiu na recuperação econômica e social de Pernambuco, com idéias de florescimento do sertão, combate ao latifúndio improdutivo, diversificação das culturas, fixação do homem à terra e disseminação do sistema de cooperativas. A erradicação dos mocambos no Recife e a pavimentação de estradas eram prioridades de Governo. Em outubro de 1950, elegeu-se governador de Pernambuco. Morreu em Recife, em 1952, no exercício do Governo Estadual.

Fonte: Série Perfil Parlamentar do Século XX - Agamenon Magalhães, por José Adalberto Ribeiro.



Atos

ATO Nº 670/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 059/2007, da Deputada Terezinha Nunes, **RESOLVE**: exonerar **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **LUCIANA DE FÁTIMA MOURA LIMA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 72% (setenta e dois por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 14 de setembro de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 671/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 199/2007, do Deputado João Fernando Coutinho, **RESOLVE**: exonerar **NAPOLEÃO NÁPOLES DE MEDEIROS**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), com efeitos financeiros a partir de 17 de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 14 de setembro de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 672/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 101/2007, do Deputado Eduardo Porto, **RESOLVE**: exonerar **CINTIA FRANCISCA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo **EDSON ANTÔNIO DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 14 de setembro de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 673/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 78/2007, da Deputada Carla Lapa, **RESOLVE**: nomear **JOÃO BEZERRA DE LYRA JÚNIOR**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 74,25% (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 14 de setembro de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 674/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 80/2007, do Deputado Guilherme Uchoa, **RESOLVE**: nomear **DIVANILSON ALVES DA SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 14 de setembro de 2007.

Deputado **IZAIAS RÉGIS**
1º Vice - Presidente

ATO Nº 675/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 045 /2007, do Deputado Everaldo Cabral,

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Bráulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Franklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditagem**, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora**: Andréa Tavares; **Redatores**: Antônio Azevedo, Larissa Rodrigues e Renata Rodrigues; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Edição Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Andréa Neves, Monique Cabral, Priscilla Aguiar, Rodrigo Ferreira e Solange Mendonça; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail**: dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

RESOLVE: nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de Representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	Secretário Parlamentar/PL-SPC	39,57%
DAVI SOARES DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	39,57%

Sala Torres Galvão, 14 de setembro de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ofícios

Ofício nº 373 / 2007 – GAB/PRES.

Recife, 13 de setembro de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Ex.ª o Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e determina outras providências.

O referido Projeto mantém, em linhas gerais, o que foi estabelecido no Projeto anterior, excetuando-se, apenas, aqueles dispositivos legais que importavam em aumento de despesas no presente e nos próximos exercícios, em face de proibição do art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Todas as outras normas mantidas no Substitutivo, que importam na criação de despesas, a exemplo das previstas nos artigos 15, 21; 31, parágrafo único; 33, parágrafo único; 44, parágrafo 2º, 50; 51; 52; 53 e 55, passam a ter a sua eficácia e efeitos financeiros contidos ou condicionados, a partir de 2008, ao excesso da receita repassada pelo Poder Executivo, nos limites e na forma definida no art. 14 e seus parágrafos 1º e 2º, do Projeto de Lei ora encaminhado, segundo prioridade e cronograma definidos em Resolução do Tribunal de Justiça. Significa dizer que o referido Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos será implantado gradativamente, dentro dos limites do excesso da receita repassada pelo Poder Executivo, acima dos valores previstos no Plano de Ajuste Fiscal – PAF do Governo Federal. Ficou assegurado, através do art. 56 do referido Substitutivo, a partir de 1º de setembro de 2007 e até 31 de janeiro de 2008, a todos os servidores efetivos, ativos e inativos, do Poder Judiciário, um abono mensal provisório de 10% (dez por cento) sobre a remuneração definida no art. 8º do Projeto de Lei ora encaminhado. Verba esta de caráter indenizatório, provisório e emergencial, a fim de amenizar os efeitos da defasagem salarial dos servidores do Poder Judiciário no presente exercício, sobretudo diante da proibição da Lei de Responsabilidade Fiscal de se conceder qualquer aumento remuneratório.

Também, a partir de 1º de maio de 2008, nova data-base dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, haverá uma revisão salarial para verificar a existência de eventuais perdas salariais, dentro dos limites do excesso da receita repassada pelo Poder Executivo, acima dos valores previstos no PAF, deduzidos os valores resultantes da aplicação de que trata o artigo 56, do Projeto de Lei ora encaminhado, no ano de 2008, e observados os limites de gastos com pessoal previstos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

São estas, em suma, as alterações constantes do Projeto de Lei do novo PCCV ora encaminhado, que, como o anteriormente enviado, tem como finalidade proporcionar a igualdade de oportunidades e a valorização dos profissionais que atuam no âmbito deste Poder.

A evasão de servidores representa um custo considerável para os cofres públicos, vez que todo o processo de integração e capacitação para o exercício no cargo e a boa prestação dos serviços jurisdicionais é desperdiçado. Uma prova dessa situação é que, na data do edital, existiam 558 cargos vagos na estrutura organizacional deste Tribunal de Justiça e, hoje, já passaram de 600 cargos vagos.

A nomeação dos novos servidores decorrentes do recente concurso público não mudará este paradigma se não houver esforço para mantê-los na Instituição.

O presente Projeto de Lei visa não só definir uma nova política de valorização funcional dos servidores do Poder Judiciário, como também corrigir distorções decorrentes de planos anteriores, sobretudo no que diz respeito à instituição de uma política permanente de revisão, manutenção e reposição de eventuais perdas salariais, adequação a remuneração dos cargos a novos padrões salariais e transformação destes em cargos amplos, aproveitando a especialização do seu ocupante a fim de lotá-lo no setor mais apropriado ao exercício de suas funções.

A uma política de valorização funcional do servidor é fundada em dois pilares: 1. A criação da gratificação de incentivo à qualificação funcional, que é composta de três níveis remuneratórios: 9% (nove por cento) para cursos de pós-graduação; 6% (seis por cento) para cursos de graduação (contemplando servidores cujo requisito de ingresso no cargo não seja de nível superior) e 3% (três por cento) para um conjunto de ações de capacitações envolvendo cursos de extensão e aperfeiçoamento, sejam os oferecidos pelo TJPE, sejam os realizados fora da Instituição. Importante registrar que não são acumuláveis as situações que envolvam as duas primeiras situações. A terceira espécie é válida por um período de 4 anos, sujeitando a sua permanência a continuar o servidor em processo de participação de novas ações de capacitação, limitado até 6% (seis por cento). 2. A instituição do benefício do auxílio-saúde complementa a grade de incentivos remuneratórios e de melhoria da qualidade de vida dos servidores.

Estabelecimento de um menor número de cargos, mas com amplas funções. Com isso, a Instituição poderá empregar o talento do servidor conforme a sua conveniência e o desejo daquele profissional na área em que se especializou. Por exemplo, se o servidor foi admitido com um requisito de curso de nível superior de Psicologia, e se, posteriormente, diplomar-se em Ciências Jurídicas, poderá ser lotado numa unidade organizacional da área jurídica do TJPE, havendo nesta a necessidade deste profissional. Isso aumentará a motivação do servidor que encontrará novos desafios para estimulá-lo a melhor exercer o seu mister.

O adicional de atividade externa destinado aos Oficiais de Justiça (antiga ajuda de custo para transporte) foi transformado em Indenização de Transporte, para cobertura dos gastos com transporte decorrentes dos deslocamentos realizados para o cumprimento das decisões judiciais.

O adicional de função de motorista também foi transformado para gratificação de função de motorista, assim os servidores à disposição continuarão a perceber um incentivo para servir a este Poder (além de perceberem a gratificação de incentivo a produtividade - 120% sobre o vencimento-base do órgão de origem).

Os outros adicionais foram mantidos nos termos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.643/2005, com suas alterações posteriores, conforme consta expressamente do art. 48 do referido Projeto de Lei.

As Gratificações de Representação de Gabinete, antes com duas siglas para os servidores da ativa, RG-3 e RG-4, passam a ter uma única sigla e valor de remuneratório, em face da inexistência de critérios para a atual distinção.

Por todo o exposto, esclareço a Vossa Ex.ª que da necessidade de apreciação deste projeto em regime de urgência, em virtude de ser a concretização dos anseios e da vontade do Tribunal de Justiça e dos seus servidores, sobretudo para complementar outros projetos de lei que tramitam nessa Casa Legislativa, a fim de propiciar uma reforma judiciária profunda e duradoura que atenda as necessidades da população por uma boa e eficiente prestação jurisdicional.

No ensejo, apresento a Vossa Ex.ª os meus mais respeitosos cumprimentos.

Respeitosamente,

Recife, em 14 de setembro de 2007.

Des. **FAUSTO VALENÇA DE FREITAS**
Presidente do Tribunal de Justiça

Exmo. Sr.
Deputado **GUILHERME UCHOA**
D.D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, 631 – Boa Vista
Recife/PE

Projeto de Lei Ordinária Nº 297/2007

Ementa: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e determina outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, na forma desta Lei Ordinária, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos busca garantir a valorização dos servidores, através da igualdade de oportunidades e do desenvolvimento profissional em carreiras, que associem a ascensão funcional a um sistema permanente de qualificação, como forma de melhoria contínua da prestação jurisdicional.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:

I – CARREIRA: organização estruturada dos cargos, sendo definida por padrões salariais;

II – PADRÃO: simbologia dos vencimentos representada por letras;
III – PROGRESSÃO: é a passagem do servidor efetivo de um padrão para o outro imediatamente superior, dentro do mesmo cargo;
IV – CARGO EFETIVO: conjunto de funções da mesma natureza e requisitos semelhantes que definem e ordenam as atividades, providos por concurso público de provas e ou de provas e títulos;
V – CARGO COMISSIONADO: cargos públicos, providos por livre nomeação e exoneração, através de ato do Presidente do Tribunal de Justiça;
VI – FUNÇÃO: conjunto de atividades específicas, da mesma natureza, que caracterizam a área em que o servidor desenvolverá suas habilidades;
VII – FUNÇÃO JUDICIÁRIA: compreende os serviços relacionados com as atividades de processamento de ações e outros feitos, execução de mandados, análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito, bem como elaboração de pareceres jurídicos e outras atividades correlatas;
VIII – FUNÇÃO ADMINISTRATIVA: compreende os serviços relacionados com recursos humanos, orçamento e finanças, segurança e transporte, auditoria, licitações e contratos, engenharia e arquitetura, patrimônio e material, jornalismo, biblioteconomia, relações públicas, comunicação social, cerimonial e outras atividades correlatas;
IX – FUNÇÃO APOIO ESPECIALIZADO: compreende os serviços que exigem dos profissionais o domínio de habilidades específicas inerentes às atividades do Poder Judiciário de Pernambuco como saúde, pedagogia, contadoria, informática, psicologia, serviço social e outras áreas afins a critério da administração.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º O quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composto por cargos efetivos e comissionados.

Art. 4º A investidura nos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco dar-se-á sempre na classe do padrão inicial das respectivas carreiras, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos os requisitos e atribuições constantes no Anexo I.

Parágrafo único. Ficam excetuados do disposto no *caput* deste artigo, os servidores já integrantes do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, na data de vigência desta Lei, os quais terão o respectivo tempo de serviço computado para efeito de enquadramento aos padrões propostos neste Plano.

Art. 5º Os cargos efetivos mencionados neste Plano, com exceção do cargo de Oficial de Justiça, têm a característica de cargo amplo, proporcionando oportunidades de crescimento aos servidores neles enquadrados e maior flexibilidade funcional, conforme Anexo II e nomenclaturas a seguir discriminadas:

I – Analista Judiciário – APJ;
II – Oficial de Justiça – OJ-IV;
III – Oficial de Justiça – OJ-III;
IV – Técnico Judiciário – TPJ;
V – Auxiliar Judiciário – AXPJ.

Parágrafo único. Fica assegurada a permanência e o exercício do servidor no cargo amplo para o qual ingressou, sendo-lhe facultado optar pela especialização disponível, caso haja a necessidade do serviço e desde que devidamente qualificado para este fim.

Art. 6º Os cargos comissionados da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco são os constantes no Anexo III.

Art. 7º Os cargos comissionados, com exceção dos que integram os Gabinetes dos Desembargadores, serão providos, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) por servidores públicos titulares de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º A remuneração dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composta pelo Vencimento-base, pela Gratificação de Exercício e pela Gratificação de Incentivo à Produtividade.

Parágrafo único. O Vencimento-base será o constante no Anexo IV.

Art. 9º A Gratificação de Incentivo à Produtividade mencionada no Art. 8º desta Lei corresponde a 120% (cento e vinte por cento) do Vencimento-base (Lei nº 9.726, de 16 de outubro de 1985, alterada pela Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990 e Lei 12.643, de 22 de julho de 2004) e a Gratificação de Exercício correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento-base (Lei nº 10.532, de 02 de janeiro de 1991, alterada pela Lei nº 10.883, de 20 de abril de 1993 e Lei 12.643, de 22 de julho de 2004).

Parágrafo único. Ficam resguardados os direitos adquiridos, inclusive os relativos à Estabilidade Financeira e ao Adicional por Tempo de Serviço (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, Lei nº 10.312, de 07 de agosto de 1989, Emenda Constitucional, nº 16, de 04 de junho de 1999).

Art. 10. A Parcela Autônoma instituída pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, as Funções Gratificadas, a Indenização de Transporte, a Função de Motorista e a Função de Assessoramento Técnico, previstas no Anexo V, ficarão sujeitos a reajuste de acordo com a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 11. As substituições eventuais de ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas, em decorrência de seus impedimentos e afastamentos, serão remuneradas proporcionalmente ao tempo de sua duração.

Art. 12. O servidor titular de cargo efetivo, quando no exercício de cargo comissionado, ou de substituição a que se refere o artigo anterior, poderá optar pela percepção da remuneração do seu cargo efetivo, caso a remuneração do cargo comissionado seja menor.

Art. 13. O servidor efetivo no exercício de cargo comissionado, inclusive quando colocado à disposição deste Poder, poderá optar pela percepção da remuneração do seu cargo acrescida da representação do cargo comissionado.

Art. 14. Fica assegurada a data de 1º (primeiro) de maio de cada ano para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

§ 1º A manutenção e a recomposição salarial dos servidores do Poder Judiciário serão feitas dentro dos limites do excesso da receita repassada pelo Poder Executivo, acima dos valores previstos no PAF – Programa de Ajuste Fiscal, deduzidos os valores resultantes da aplicação de que trata o artigo 56, no ano de 2008, e observados os limites de gastos com pessoal previstos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º A política salarial de que trata o parágrafo anterior será mantida até a recomposição de eventuais perdas salariais, a serem apuradas por comissão especialmente constituída pela Presidência do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO IV DO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 15. Fica criada a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional destinada aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos nas ações de capacitação, em cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização, com apresentação do respectivo diploma ou certificado de graduação e pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos da Justiça, a serem definidas e regulamentadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da vigência desta Lei, em Resolução do Tribunal de Justiça.

§ 1º A Gratificação de que trata o *caput* deste artigo não será concedida quando a capacitação constituir requisito para ingresso no cargo.
§ 2º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal, e nos limites definidos em Resolução do Tribunal de Justiça.
§ 3º Serão admitidos cursos de pós-graduação em sentido amplo com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

Art. 16. A Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional incidirá sobre o Vencimento-base do servidor, da seguinte forma:
I – 9% (nove por cento), em se tratando de títulos, diplomas ou certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito. Valendo apenas um título, diploma ou certificado;
II – 6% (seis por cento), em se tratando de diploma ou certificado de conclusão de graduação. Valendo apenas um diploma ou certificado de graduação;
III – 3% (três por cento), ao servidor que possuir conjunto de Ações de Capacitação, assim definidas em Resolução do Tribunal de Justiça, que totalize, pelo menos, 200 (duzentas) horas por ação, observando o limite de 6% (seis por cento).
§ 1º Em nenhuma hipótese, o servidor perceberá cumulativamente os coeficientes previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo; caso o servidor obtenha qualificação maior, passará a ter direito à percepção do respectivo coeficiente.
§ 2º A percepção dos coeficientes relativos às ações de capacitação previstas no inciso III do *caput* deste artigo será válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, cuja permanência fica condicionada à participação em novas Ações de Capacitação.
§ 3º Tratando-se de curso de graduação, desde que não constitua requisito para ingresso no cargo, e de pós-graduação, não será observado o prazo previsto no parágrafo anterior.
§ 4º A gratificação de que trata o inciso III será devida a partir do dia da apresentação do título, diploma ou certificado de conclusão, considerando os últimos 4 (quatro) anos da data da vigência desta Lei.

CAPÍTULO V DO ENQUADRAMENTO

Art. 17. Os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, na data da vigência desta Lei, serão enquadrados nos padrões salariais correspondentes ao seu cargo e tempo de serviço prestado exclusivamente a este Poder.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o *caput* deste artigo, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado:

I – às serventias extrajudiciais e judiciais antes de sua oficialização, desde que o servidor tenha sido nomeado por Ato do Governador do Estado ou do Presidente do Tribunal de Justiça;

II – à disposição de outros órgãos ou pessoas jurídicas da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 18. Os cargos de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-I, que integram o quadro de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, serão transformados em Técnico Judiciário, símbolo TPJ, à medida que vagarem.

Art. 19. Os cargos de Oficial de Justiça, símbolo OJ-III, serão transformados nos cargos de Oficial de Justiça, símbolo OJ-IV, à medida que vagarem.

Art. 20. Os cargos de Técnico Judiciário, símbolo PJ-III, do Grupo de Apoio Especializado, passam a denominar-se Técnico Judiciário, símbolo TPJ.

Art. 21. Para os serventuários de justiça aposentados nos termos da Lei nº 8.828, de 10/11/1981, com os proventos fixados de acordo com o artigo 1º, incisos I a III, da Lei nº 9.835, de 12/06/1986, será considerado o seu tempo de serviço prestado ao serviço extrajudicial para fins de enquadramento na Escala de Vencimento-base.

CAPÍTULO VI DA CARREIRA

Art. 22. A carreira do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composta de 16 (dezesseis) padrões salariais por cargo, cuja mudança se dará por progressão funcional.

Art. 23. Os cargos efetivos são estruturados em padrões salariais, simbolizados por letras de A a Q, com intervalos entre os padrões de 2,5% (dois e meio por cento) da remuneração.

Art. 24. A progressão dar-se-á a cada dois anos de efetivo exercício de serviço prestados ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS

Art. 25. A avaliação por competências é uma ferramenta de gestão com foco no desenvolvimento humano alinhado com as estratégias do Poder Judiciário estadual, na busca de resultados eficazes.

§ 1º A elaboração e o acompanhamento do processo de avaliação serão realizados por equipe multiprofissional e intersetorial, devidamente capacitada para a sua implementação, cujas atribuições serão regulamentadas por Resolução do Tribunal de Justiça.

§ 2º A periodicidade da avaliação será anual, com início previsto para 18 (dezoito) meses após a vigência desta Lei.

CAPÍTULO VIII DOS BENEFÍCIOS

Art. 26. Aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, será concedido o benefício do auxílio-alimentação, a ser pago em pecúnia, no valor correspondente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da menor remuneração do quadro de pessoal efetivo deste Poder, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* deste artigo não será concedido, em nenhuma hipótese, ao servidor que esteja à disposição de outro órgão da Administração Pública, direta, indireta e fundacional.

Art. 27. Aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, será concedido o benefício do auxílio-saúde, a ser pago em pecúnia, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os serventuários de justiça aposentados nos termos da Lei nº 10.648, de 18/11/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 11.187, de 22/12/1994, terão os seus proventos reajustados com os mesmos índices que forem concedidos aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, quando decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Art. 29. Em cada Vara, bem como nos Ofícios de Distribuidor, Contador, Depositário Público e Partidor Judicial do Foro Judicial, todos oficializados, haverá uma Secretária, cuja função de chefia será atribuída a um Analista Judiciário ou na falta deste, a um Técnico Judiciário, ou Auxiliar Judiciário.

§ 1º A observância da ordem prevista no *caput* deste artigo não implicará a dispensa dos servidores que exerçam atualmente a função de Chefe de Secretária, a qual somente ocorrerá através de ato do Presidente do Tribunal de Justiça, de ofício ou por solicitação do Juiz que esteja respondendo pela Vara, na condição de titular, ou pela Direção do Foro, se for o caso.

§ 2º Será atribuída a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1, aos servidores designados para o desempenho das funções previstas no *caput* deste artigo.

Art. 30. A indicação para a função gratificada de Chefe de Secretaria é da competência privativa do Juiz que esteja respondendo, na condição de titular, pela respectiva unidade jurisdicional, sendo sua designação exclusiva para servidores do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 31. Ao Distribuidor do Foro da Comarca, excetuada a da Capital, compete o exercício das funções de Contador, Partidor e Depositário Público.

Parágrafo único. Será atribuída a função gratificada, sigla FGJ-1, aos servidores designados para o desempenho das funções previstas no *caput* deste artigo.

Art. 32. O servidor designado, de ofício ou a pedido, para ter exercício em outra comarca, fará jus à percepção de ajuda de custo, desde que comprove a efetiva realização de despesas de deslocamento, não podendo exceder a sua remuneração bruta.

Art. 33. Nas Comarcas com número de varas igual ou superior a três, fica assegurada a concessão da função gratificada de Administrador do Foro, cujo ocupante acumulará as atribuições da Secretaria do Foro Judicial.

Parágrafo único. Será atribuída a função gratificada, sigla FSJ-3, ao servidor designado para a função de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 34. Na Capital e nas Comarcas com o número de varas igual ou superior a quatro, fica assegurada a concessão da função gratificada de Chefe do Núcleo de Distribuição de Mandados, a qual será atribuída a um Oficial de Justiça, sendo que, na Capital, ao do símbolo OJ-IV.

Parágrafo único. Será atribuída a função gratificada, sigla FGJ-1, ao servidor designado para a função de que trata o *caput* deste artigo, não sendo cumulativa com a Indenização de Transporte de que trata o art. 43 desta Lei.

Art. 35. É assegurado ao servidor do Poder Judiciário o direito a licença para desempenho de mandato de Presidente em sindicato e associação representativa da categoria, sem prejuízo de sua remuneração ou vantagens.

Art. 36. A carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é de 30 horas semanais.

Art. 37. O servidor, beneficiado com a estabilidade financeira, não poderá perceber, a qualquer título, nenhuma parcela de remuneração, da mesma natureza ou finalidade (Lei Complementar nº 3/90, artigo 1º, § 2º, inciso XVIII).

Art. 38. Fica assegurado ao servidor no desempenho da função de Secretário de Sessão de Câmara, Grupo de Câmaras ou de Seção Criminal, a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1.

Art. 39. Poderá ser atribuída aos funcionários à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco a Gratificação de Incentivo à Produtividade no percentual de 120% (cem e vinte por cento) de seu vencimento-base, cujo montante não excederá ao vencimento do cargo comissionado PJC-IV.

Art. 40. O servidor do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco terá direito à percepção de horas-extras pela prestação de serviços extraordinários, desde que realizados no interesse da administração e previamente autorizados pela Presidência do Tribunal de Justiça, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, os titulares de cargos comissionados, os servidores que percebam função gratificada e os funcionários à disposição do Tribunal de Justiça farão jus à percepção da vantagem de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 41. As funções de confiança do Juízo e do Foro Judicial, bem assim as suas substituições, serão preenchidas por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, após indicação do Juiz que esteja respondendo pela Vara, na condição de titular, e pela Direção do Foro, respectivamente.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42. Ficam transformados os atuais cargos de Técnico Judiciário Plenário em Analista Judiciário, símbolo APJ, conforme Anexo II.

Art. 43. Fica transformado o Adicional de Atividade Externa, concedida ao atual cargo de Oficial de Justiça, em Indenização de Transporte, sigla ITJ.

Parágrafo único. A Indenização de Transporte de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, ao servidor à disposição de outro órgão da Administração ou que não esteja no exercício de suas funções, ou que esteja em gozo de férias e de licenças, excetuadas as médicas e a de que trata o artigo 35.

Art. 44. Ficam transformadas as Representações de Gabinete, sigla RG-4 em RG-3, nos termos do Anexo III da Lei nº 13.170, de 26 de dezembro de 2006.

§ 1º A Representação de que trata o *caput* deste artigo será devida exclusivamente aos servidores não ocupantes de cargo comissionado, lotados nos Gabinetes dos Desembargadores, limitada a 4 (quatro) gratificações por Gabinete.
 § 2º Será em dobro o quantitativo da gratificação de que trata o *caput* deste artigo nos Gabinetes da Presidência e da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, bem como da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 45. Ficam extintos os cargos efetivos de Oficial de Registro de Imóveis do 3º e do 4º Ofícios da Capital, símbolo PJ-OR, à medida que vagarem, assegurando-se, aos atuais ocupantes, a irredutibilidade de remuneração e os reajustes de acordo com a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 46. Fica transformado o Adicional da Função de Motorista, que corresponde ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1, concedido aos servidores à disposição do Poder Judiciário estadual que desempenham a respectiva função, em Função de Motorista, sigla FMT.

Art. 47. Fica transformado o Adicional Assessoramento Técnico da Assessoria Especial da Presidência, que corresponde ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1, concedido aos servidores em exercício na Assessoria Especial da Presidência, em Função de Assessoramento Técnico da Assessoria Especial da Presidência, sigla FAT.

Art. 48. Excetuados os transformados por esta Lei, ficam mantidos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 12.643/2005, com suas alterações posteriores, os seguintes Adicionais:

I – Atividade Taquigráfica, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1;
 II – Condições Especiais de Trabalho, concedidos aos servidores lotados no Depósito Público da Capital, na Divisão de Arquivo Geral, na Biblioteca, na Divisão de Jurisprudência e Publicações, no Memorial da Justiça e nos 1º, 2º e 3º Acervos de Casamento, estes subordinados à Diretoria de Documentação Judiciária, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciário, sigla FAJ-1;
 III – Atividade de Tecnologia da Informação, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1, quando o servidor estiver no exercício das atividades de análise de sistemas e soluções tecnológicas, prospecção de tecnologia, elaboração de projetos, planejamento de sistema na área de tecnologia da informação, administração de banco de dados, elaboração e implementação de procedimentos e políticas em segurança da informação, definição e implementação de metodologia de desenvolvimento de sistemas, concedidos aos servidores com exercício na Diretoria de Informática;
 IV – Atividade de Tecnologia da Informação, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-2, quando o servidor estiver no exercício das atividades de programação e desenvolvimento de sistemas e de aplicações, definição e implementação de políticas de cópias de segurança, manutenção de ambientes de dados, redes e plataformas operacionais, configuração de sistemas de dados e de rede, prestação de suporte aos usuários de programas e equipamentos de informática, realização de controle e homologação de programas e equipamentos de informática, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Informática;
 V – Participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Recursos Humanos, exclusivamente quando desenvolvam atribuições relacionadas aos processos de cadastro, elaboração, confecção, análise ou controle da folha de pagamento, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3;
 VI – Risco Financeiro, concedido aos servidores em exercício na Diretoria Financeira, que corresponde ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3;
 VII – Desempenho de Função Técnica, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Engenharia, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1;
 VIII – Atividade Administrativa, concedidos aos servidores em exercício na Secretaria de Administração, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;
 IX – Apoio à Diretoria de Infra-Estrutura, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Infra-Estrutura, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;
 X – Apoio à Diretoria Cível, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria Cível, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;
 XI – Apoio à Diretoria Criminal, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria Criminal, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;
 XII – Condições Especiais de Trabalho, concedidos aos servidores em exercício no Arquivo da Diretoria de Recursos Humanos, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1.

Art. 49. Fica extinto o cargo efetivo de Auxiliar de Administrador de Prédio, criado pela Lei nº 7.592, de 19/06/78.

Art. 50. Fica criada a Gratificação de Risco de Vida para os Oficiais de Justiça e os Analistas Judiciários nas funções de Psicólogo e Assistente Social que exerçam atividades externas, responsáveis pela elaboração de relatórios técnicos em processos judiciais, correspondente à Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-2.

Art. 51. Fica criada a Função Gratificada de Assessor de Magistrado, sigla FSJ-2, no âmbito de cada unidade judiciária do Estado de Pernambuco, a qual será atribuída a servidor efetivo com formação em Ciência Jurídica, ou acadêmico em Direito.

Parágrafo único. A indicação para a função gratificada de Assessor de Magistrado, sigla FSJ-2, é privativa do Juiz que esteja respondendo, na condição de titular, pela respectiva unidade judiciária, por designação do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 52. Fica criada, vinculada à Diretoria do Foro da Comarca da Capital, a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3, a qual será atribuída a servidor efetivo, incumbido da guarda de armas, drogas, instrumentos e objetos de pequeno porte apreendidos em processos criminais na Comarca da Capital.

Art. 53. Ficam criadas 3 (três) funções gratificadas, sigla FGJ-2., para os responsáveis pelos 1º, 2º e 3º Acervos de Casamento da Diretoria de Documentação Judiciária do Tribunal de Justiça.

Art. 54. Os valores da remuneração das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, são os constantes do Anexo V.

Art. 55. Ficam enquadrados os cargos de Técnico Judiciário, símbolo PJ-II, no símbolo TPJ.

Art. 56. Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 2007 e até 31 de janeiro de 2008, a todos os servidores efetivos, ativos e inativos, do Poder Judiciário, um abono mensal provisório de 10% (dez por cento) sobre a remuneração definida no art. 8º desta Lei.

Art. 57. A eficácia e os efeitos financeiros do disposto nos artigos 15, 21; 31, parágrafo único; 33, parágrafo único; 44, parágrafo 2º; 50; 51; 52; 53 e 55, ficam condicionados, a partir de 2008, ao excesso da receita repassada pelo Poder Executivo, nos limites e na forma definida no art. 14 e seus parágrafos 1º e 2º, desta Lei, segundo prioridade e cronograma definidos em Resolução do Tribunal de Justiça.

Art. 58. A Presidência do Tribunal de Justiça criará uma Comissão Administrativa de Avaliação e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, um ano após a vigência desta Lei, com objetivo de avaliar, acompanhar e propor reformulações, enquadramentos e outras medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Art. 59. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão realizadas mediante dotação orçamentária própria.

Art. 60. O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores inativos no que for compatível.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO

OFICIAL DE JUSTIÇA – OJ-IV

Atribuições: Executar ordens judiciais e diligências externas relacionadas com a prática de atos de comunicação processual e de execução de decisões, sentenças e acórdãos, além daquelas previstas na legislação processual e decorrentes do cumprimento de decisões administrativas e jurisdicionais. Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Bacharel em Ciências Jurídicas

OFICIAL DE JUSTIÇA – OJ-III

Atribuições: Executar ordens judiciais e diligências externas relacionadas com a prática de atos de comunicação processual e de execução de decisões, sentenças e acórdãos, além daquelas previstas na legislação processual e decorrentes do cumprimento de

decisões administrativas e jurisdicionais. Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Nível médio Completo.

ANALISTA JUDICIÁRIO – APJ

Atribuições: Realizar atividades de nível superior a fim de fornecer suporte técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores. Compreende o processamento de feitos, a elaboração de pareceres, certidões e relatórios estatísticos e análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência. Envolve a indexação de documentos e o atendimento às partes, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização judiciária. Compreende o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, projetos, programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, bem como ao desenvolvimento organizacional, à contadoria e/ou auditoria. Envolve a emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos administrativos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Desenvolver atividades técnico-administrativas nas sessões do Pleno, da Corte Especial e das Câmaras, organizando e digitando o registro dos relatórios e votos mediante o processo taquigrafo usual, ou eletrônico ou assemelhado; efetuar revisão do apanhado a ser degravado, confrontando elementos constantes dos autos e da legislação pertinente para elaboração das respectivas notas; transcrever e registrar as sessões extraordinárias; auxiliar o setor de jurisprudência, fornecendo as respectivas notas dos processos, bem como outras deliberações administrativas das sessões. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade. Desenvolver atividades técnico-administrativas nas sessões dos órgãos fracionários do Tribunal de Justiça, organizando e digitando o registro dos relatórios e votos mediante o processo taquigrafo usual, ou eletrônico ou assemelhado; efetuar revisão do apanhado a ser degravado, confrontando elementos constantes dos autos e da legislação pertinente para elaboração das respectivas notas; transcrever e registrar as sessões extraordinárias; auxiliar o setor de jurisprudência, fornecendo as respectivas notas dos processos, bem como outras deliberações administrativas das sessões.

Requisito: Nível Superior Completo, com qualificação específica na área de atuação.

TÉCNICO JUDICIÁRIO – TPJ

Atribuições: Desenvolver atividades a fim de fornecer apoio técnico (jurídico e administrativo), favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento das áreas do Poder Judiciário. Compreende o processamento de feitos, a redação de minutas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos ,programas, projetos e para a instrução de processos, a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, a emissão de pareceres, relatórios técnicos, certidões, declarações, elaboração e conferência de cálculos diversos, atuar nas audiências, digitar sentenças e outros documentos, acompanhar as diversas fases dos processos, atendimento ao público, bem como a manutenção e a consulta a bancos de dados. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Nível Médio Completo.

AUXILIAR JUDICIÁRIO AXPJ

Atribuições: Auxiliar nos serviços jurisdicionais, de controle e de distribuição de documentos e outras tarefas correlatas. Executar serviços referentes à circulação de documentos, receber e distribuir correspondências e expedientes, prestar esclarecimentos ao público, realizar serviços gerais e executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Nível Fundamental Completo.

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO

DENOMINAÇÃO ATUAL	SIMBOLOGIAS APÓS TRANSFORMADAS	CARGOS APÓS TRANFORMADOS	FUNÇÕES
ANALISTA JUDICIÁRIO, PJ-IV, do Grupo Jurídico-Administrativo.			JUDICIÁRIA
ANALISTA JUDICIÁRIO, PJ-IV, do Grupo de Apoio Especializado.	APJ	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO DE PLENÁRIO, PJ-IV, do Grupo Jurídico-Administrativo.			APOIO ESPECIALIZADO
TÉCNICO JUDICIÁRIO, PJ-III, do Grupo Jurídico-Administrativo.	TPJ	TÉCNICO JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA APOIO ESPECIALIZADO
TÉCNICO JUDICIÁRIO, PJ-III do Grupo de Apoio Especializado.			
TÉCNICO JUDICIÁRIO, PJ-II***	TPJ	TÉCNICO JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA APOIO ESPECIALIZADO
OFICIAL DE JUSTIÇA, PJ-IV	OJ-IV	OFICIAL DE JUSTIÇA	JUDICIÁRIA
OFICIAL DE JUSTIÇA, PJ-III**	OJ-III	OFICIAL DE JUSTIÇA	JUDICIÁRIA
AUXILIAR JUDICIÁRIO, PJ-I*	AXPJ	AUXILIAR JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

* À medida que vagarem, serão transformados em Técnico Judiciário, símbolo TPJ.

** À medida que vagarem, serão transformados em Oficial de Justiça, símbolo OJ-IV.

*** Condicionados, nos próximos exercícios, ao excesso da receita repassada pelo Poder Executivo, nos limites e na forma definida no art. 14 e seus parágrafos 1º e 2º, desta Lei, segundo prioridade e cronograma definidos em Resolução do Tribunal de Justiça, serão transformados em Técnico Judiciário, símbolo TPJ.

ANEXO III

CARGOS COMISSONADOS DO PODER JUDICIÁRIO

CARGOS E SIMBOLOGIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRADOR AUXILIAR/PJ-C-V	Nível Médio Completo Certificado de Conclusão do Ensino Médio e experiência mínima de 01 (um) ano de atividades administrativas.	Desenvolver atividade de Apoio às funções específicas da administração dos prédios.
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO/PJ-C-IV	Nível Médio Completo Certificado de Conclusão do Ensino Médio e experiência mínima de 02 (dois) anos de atividades administrativas.	Administrar os serviços de manutenção e conservação do prédio, manutenção e conservação do mobiliário, guarda e distribuição e controle do material de limpeza e devido registro; providenciar quanto ao hasteamento das bandeiras Nacional, de Pernambuco e do Tribunal nos dias e horas determinados; Controlar abastecimento de água e energia elétrica; Comunicar à Chefe imediata em ocorrências em que venham alterar a execução dos serviços de rotina; Proceder imediatamente, em casos de urgências, quanto à segurança do prédio e pessoas; Comunicar à Chefe Imediata da necessidade de serviços que venham melhorar as condições de trabalho, fiscalizando os contratos de terceiros referentes a prédios e seu mobiliário; Apresentar a previsão do material de limpeza ao Departamento de Material e Patrimônio; articular com o Departamento de Material e Patrimônio para fins de transferência de bens patrimoniais; Fiscalizar os serviços de elevadores, apresentar ao Departamento de Material e Patrimônio, para fins de balanço, o estoque de material de limpeza; Executar outras tarefas que lhes são corre talas.
AGENTE DE TRANSPORTES E SEGURANÇA/PJ-C-VI	Nível Médio Completo. Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação.	Conduzir veículo oficial para transporte de passageiro, documentos ou de materiais, conforme determinação da autoridade competente, zelar pela segurança dos Desembargadores, Juizes e servidores da Justiça que venham a conduzir; Conservar e manter em bom estado o veículo sob sua responsabilidade.
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PJ-C-II	Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão ou Diploma de Curso Superior.	Assessorar a Secretaria de Administração na análise de processos administrativos em geral, contratos e convênios. Emitir e revisar pareceres técnicos sobre matéria administrativa e financeira. Realizar estudos no campo da Administração Pública, pesquisando e reunindo informações necessárias às decisões na órbita administrativa. Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pela Presidência do Tribunal de Justiça.
ASSESSOR DE CERIMONIAL/PJ-C-II	Formação universitária em Relações Públicas, com habilitação para o exercício da profissão, expedida pelo órgão competente. (Lei 12.327).	Receber e acompanhar as autoridades em visitas ao Tribunal de Justiça; Preparar e organizar a programação de solenidades, cerimônias e recepções, de acordo com as normas protocolares; Organizar e manter atualizado o fichário de nomes e endereços de autoridades, entidades e pessoas com quem o Tribunal de Justiça mantenha relações; Dar conhecimento prévio ao Presidente e demais membros do Tribunal de Justiça do programa de solenidades e recepções a que tiverem de comparecer; Orientar a preparação das dependências do Tribunal de Justiça para a realização de solenidades e recepções e Promover outras medidas pertinentes que se façam necessárias; Executar outras tarefas correlatas.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PJ-C-II	Formação universitária em Jornalismo, com habilitação para o exercício da profissão e experiência mínima de 03 (três) anos.	Redigir textos para divulgação nos órgãos de imprensa do Estado e do País; Realizar trabalhos especiais de divulgação das atividades da Presidência e do Tribunal de Justiça; Coligir dados e informações para divulgação; Ordenar os dados, notas e informes colhidos, dar aos mesmos forma de notícias e encaminhar a matéria para publicação dos órgãos de imprensa; Assessorar e emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização; Organizar entrevistas coletivas referentes ao Tribunal de Justiça; Promover o bom relacionamento entre o Tribunal de Justiça e os órgãos de imprensa; Realizar outras tarefas correlatas.

ASSESSOR JURÍDICO/PJC-II	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas.	Funcionar em inquéritos administrativos e processos de reclamações e sindicâncias contra servidores de justiça; Emitir e revisar pareceres sobre matéria administrativa, jurídica e financeira, quando lhes forem solicitadas pelo consultor legislativo, realizar estudos no campo da administração pública, quando lhes determinar o consultor legislativo; Pesquisar e reunir informações necessárias às decisões na órbita administrativa, quando lhes determinar o consultor legislativo; Executar outras tarefas que lhes forem determinadas pelo Presidente do Tribunal ou pelo Consultor Legislativo e as que forem solicitadas pelos Desembargadores. Assessoramento técnico em assuntos de competência da Diretoria.
ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA/PJC-III	. Nível Superior Completo. Certificado ou Diploma de conclusão de Curso Superior.	
ASSESSOR JUDICIÁRIO/PJC-II	TÉCNICO . Nível Superior Completo. Certificado de conclusão ou Diploma do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas.	Prestar assessoramento ao Tribunal e demais órgãos julgadores em matéria jurídica e financeira; Auxiliar os Desembargadores na realização de pesquisas e coletar as informações doutrinárias e jurisprudenciais que lhe forem solicitadas; Realizar estudos doutrinários sobre qualquer matéria jurídica e deles arquivar as cópias, organizando índices dos respectivos assuntos para orientação futura em casos iguais ou semelhantes; Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência judiciária para os fins de sua aplicação; Prestar assessoramento, em matéria jurídica aos Desembargadores; Cooperar na revisão das notas taquigráficas e cópias dos votos e acórdãos do Desembargador, antes de sua juntada nos autos; Controlar o trâmite dos processos no âmbito do gabinete; Executar outros encargos compatíveis com suas atribuições que forem determinadas pelo Desembargador; Realizar as demais tarefas disciplinadas em resolução do Tribunal.
ASSISTENTE DA JUDICIÁRIA/ PJC-IV	OUVIDORIA . Nível Médio Completo. Certificado de Ensino Médio.	Desenvolver atividades relativas à recepção e apuração de reclamações dos cidadãos contra o Poder Judiciário, de sugestões para melhoria do funcionamento dos serviços, além de orientar a todos os que procurem a Ouvidoria e dar retorno das medidas adotadas face às reclamações e sugestões.
ASSISTENTE LEGISLATIVO/PJC-III	TÉCNICO . Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas.	Atuar junto à Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, auxiliando na elaboração de instrumentos normativos em geral, inclusive pareceres..
AUDITOR INTERNO/PJC-II	. Nível Superior Completo. Certificado de conclusão ou Diploma de Bacharelado em Ciências Contábeis, Economia ou Administração de Empresas e experiência mínima de 05 (cinco) anos.	Desenvolver atividades de auditoria dos órgãos do Poder Judiciário, principalmente nos aspectos de regularidade e eficiência das operações administrativas e financeiras.
AUDITOR INTERNO ADJUNTO/PJC-III	. Nível Superior Completo. Certificado de conclusão ou Diploma de Bacharelado em Ciências Contábeis, Economia, Administração de Empresas, Engenharia Civil ou Ciências Jurídicas, com 03 (três) anos de experiência.	Auxiliar o Auditor Interno no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; substituir o Auditor Interno nas ausências e impedimentos.
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA/PJC	DA . Nível Superior Completo. Certificado de conclusão ou Diploma de Curso Superior.	Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete da Presidência, exercendo as funções administrativas de sua competência; Executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça; Assessorar o Presidente do Tribunal de Justiça; Abrir a correspondência oficial do Presidente do Tribunal de Justiça, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; Despachar diretamente com o Presidente do Tribunal de Justiça; Representar o Presidente do Tribunal de Justiça em solenidades, sempre que por este for determinado; Fornecer ao Presidente do Tribunal de Justiça os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou a solução de problemas administrativos.
CHEFE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL/PJC-III	DE APOIO . Nível Superior Completo em Psicologia. Certificado de conclusão ou Diploma do Curso.	Coordenar, dirigir e controlar as atividades de apoio técnico às Varas da Capital especializadas em Família e Registro Civil, inclusive da Assistência Judiciária, Órfãos, Interditos e Ausentes, Acidentes do Trabalho, Varas e Juizados Criminais, nas áreas de Psicologia e Serviço Social.
CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS –PJC –III.	. Nível Superior Completo. Certificado de Curso Superior em Ciências Jurídicas ou Administração, com 02 (dois) anos de experiência na área judiciária.	Coordenar as atividades de pesquisas técnicas judiciárias, referentes à organização de rotinas e procedimentos cartorários, bem como a todas as ações relativas a melhoria da prestação jurisdicional, nas comarcas da capital e do interior.
CONTADOR/PJC-III	. Nível Superior Completo. Certificado de conclusão ou Diploma do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, com inscrição no CRC e experiência mínima de 03 (três) anos.	Manter os serviços de contabilidade atualizados; zelar pelos documentos sobre sua guarda; comunicar ao assessor técnico qualquer anormalidade constatada no serviço; registrar a receita e a despesa do tribunal de justiça em forma técnica contábil; extrair guias de empenho referentes as verbas destinadas ao tribunal de justiça; exercer as atribuições de contador judiciário nos feitos do tribunal de justiça; corrigir dados e informes necessários a elaboração orçamentária; efetuar balanço anual, bem como, balancetes mensais, dando os respectivos resultados ao assessor técnico; manter atualizados todos os registros de bens pertencentes ao tribunal de justiça; opinar em assuntos técnicos contábeis quando solicitado; registrar em livro próprio todas as retenções legais e comunicar ao assessor técnico para as providências necessárias; informar de imediato sobre qualquer irregularidade de documentação; executar outras tarefas correlatas.
COORDENADOR ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO / PJC-III	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão ou Diploma de Curso Superior.	Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação.
COORDENADOR ADJUNTO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE/ PJC-III	DA . Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão ou Diploma de Curso Superior.	Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos.
COORDENADOR ADJUNTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS / PJC-III	DOS . Nível Superior Completo. Certificado de conclusão ou Diploma do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas.	Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos.
COORDENADOR ADJUNTO DE SAÚDE / PJC-III	DE . Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior.	Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação.
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO / PJC-II	DE . Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	Planejar, orientar dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.
COORDENADOR DE SAÚDE/ PJC-II	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior de Medicina e experiência mínima de 03(três) anos em administração de Unidade de Saúde.	Planejar, orientar, dirigir e controlar a prestação de serviços médicos, odontológicos e administrativos da coordenadoria. (Centro Integrado de Saúde).
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior.	Auxiliar o Diretor no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação.
DIRETOR / PJC-II	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação	Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.
ESCRIVÃO DA CORREGEDORIA/PJC- IV	. Nível Médio Completo. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	Assessorar o Juiz Corregedor, auxiliar na fiscalização disciplinar, controle e orientação forense no território do Estado, em assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação e outras tarefas correlatas.
OFICIAL DE GABINETE/PJC-VI	. Nível Médio Completo. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	Desenvolver atividades administrativas e de expediente do gabinete e coordenar o atendimento e encaminhamento de visitantes.
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO ADJUNTO/ PJC	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça.
SECRETÁRIO ADJUNTO/ PJC ADMINISTRATIVO	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça.
SECRETÁRIO DA GERAL/ PJC-II	DA . Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas, e servidor do Poder Judiciário estadual.	Dirigir, orientar e manter a disciplina dos funcionários lotados na Secretaria da Corregedoria Geral; Despachar pessoalmente com o Desembargador Corregedor Geral; Propor ao Desembargador Corregedor Geral as providências necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços da Secretaria; Organizar e submeter à apreciação do Desembargador Corregedor Geral a escala de férias dos funcionários lotados na Secretaria; Propor prorrogação ou antecipação do expediente de acordo com a necessidade dos serviços; Controlar e encerrar o ponto diário dos funcionários lotados no órgão que dirige, lhes sejam diretamente subordinados, consignando impropriedade, faltas, licenças e demais alterações de frequência; Informar quanto à conveniência do serviço sobre pedido de férias, licença prêmio e licença para interesse particular dos seus subordinados; Receber e examinar o expediente encaminhado à Corregedoria, submetendo-o ao Desembargador Corregedor Geral; Providenciar e enviar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, frequência dos funcionários lotados na Secretaria da Corregedoria Geral; Coligir os dados destinados ao relatório anual da Corregedoria Geral; Subscrever Cartões, inclusive de tempo de serviço dos serventários e funcionários de Justiça da Capital; Executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Desembargador Corregedor Geral, ou pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria.
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO/SPJC	DE . Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Diploma em Administração de Empresas, Economia, Direito ou Ciências Humanas e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.	Assistir diretamente o Presidente do Tribunal de Justiça; Planejar, organizar, dirigir e controlar as áreas de recursos humanos, finanças, infra-estrutura, engenharia , arquitetura e informática do Tribunal de Justiça.
SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA / PJC-II	DA . Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma de nível Superior e seja servidor do Poder Judiciário estadual.	Cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho, do Presidente ou do relator; apresentar ao Presidente quaisquer petições e papéis dirigidos ao Conselho; secretariar o Presidente na distribuição dos feitos; registrar e controlar, de forma sistematizada, o andamento e a movimentação dos processos; encaminhar os processos aos relatores ou ao Procurador Geral da Justiça; manter sob sua direta fiscalização e responsabilidade todos os processos que tramitarem pelo Conselho; lavar termos, certidões e informações nos processos em curso; supervisionar a execução e a expedição da correspondência do Conselho, arquivando e mantendo sob sua guarda as respectivas cópias; preparar as matérias para divulgação no Diário do Poder Judiciário e conferir a exatidão das publicações; propor a aquisição ou requisitar material necessário ao serviço da Secretaria; coordenar os serviços da Secretaria e distribuí-los entre os funcionários; manter a ordem e a disciplina entre seus subordinados, propondo penalidades por infrações porventura praticadas; organizar e submeter à consideração do Presidente a escala de férias do pessoal da Secretaria; desempenhar outras atribuições inerentes ao seu cargo ou determinadas pelo Presidente.
SECRETÁRIO DESEMBARGADOR/PJC-IV	DO . Nível Superior Incompleto Certificado de conclusão ou Diploma de curso superior.	Classificar os votos proferidos pelo Desembargador e velar pela conservação das cópias, organizando os índices necessários à consulta; apresentar ao Desembargador cópia do voto por ele proferido nos casos de julgamento interrompido e sempre que em pauta se encontrem feitos como embargos, revisão criminal, ação rescisória, etc.; auxiliar o Desembargador na revisão das notas taquigráficas; fazer pesquisas bibliográficas, jurisprudenciais e legislativas e executar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo Desembargador.
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO /SPJC	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Bacharelado em Ciências Jurídicas e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.	Assistir diretamente o Presidente do Tribunal de Justiça; Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades judiciárias relativas aos feitos cíveis e criminais, à Taquigrafia, à Jurisprudência e à Biblioteca do Tribunal de Justiça.

SECRETÁRIO JURÍDICO/SPJC	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Bacharelado em Ciências Jurídicas e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.	Supervisionar e controlar as atividades relativas a assuntos que envolvam indagações legislativas jurídicas e administrativas de interesse do Tribunal de Justiça; Realizar pesquisas e estudos sobre assuntos de natureza jurídica; Organizar ementários de legislação e de jurisprudência do Tribunal de Justiça e outros Tribunais.
SECRETÁRIO JURÍDICO ADJUNTO/PJC	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Bacharelado em Ciências Jurídicas.	Emitir e revisar pareceres sobre matéria administrativa, jurídica e financeira, quando lhe forem solicitados pelo Secretário Jurídico. Realizar estudos no campo da administração pública. Pesquisar e reunir informações necessárias às decisões na órbita administrativa. Substituir o Secretário Jurídico nas suas ausências e impedimentos. Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente do Tribunal ou pelo Secretário Jurídico e as que forem solicitadas pelos Desembargadores.
SUPERVISOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS/PJC-IV	DA . Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma de nível Superior	Pesquisar, desenvolver e propor projetos relativos a questões de organização e modernização da Diretoria; assessorar diretamente a Diretoria, bem como elaborar projetos e estudos de aperfeiçoamento das atividades funcionais das unidades que compõem a mesma; propor melhorias na performance do sistema informatizado da Diretoria; propor melhorias nos fluxos internos da Diretoria; estudar assuntos que lhe forem distribuídos e propor soluções que lhe couberem; responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhes são pertinentes.

ANEXO IV

VENCIMENTO-BASE DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO

CARGOS	PADRÕES	VENCIMENTO-BASE
	Q	1.021,73
	P	996,81
	O	972,50
	N	948,78
	M	925,64
	L	903,06
	J	881,04
	I	859,55
	H	838,58
	G	818,13
	F	798,17
	E	778,71
	D	759,71
	C	741,18
	B	723,11
	A	705,47
Analista Judiciário – APJ-IV Oficial de Justiça – OJ-IV	Q	768,08
	P	749,34
	O	731,07
	N	713,23
	M	695,84
	L	678,87
	J	662,31
	I	646,16
	H	630,40
	G	615,02
	F	600,02
	E	585,39
	D	571,11
	C	557,18
	B	543,59
	A	530,33
Técnico Judiciário – TPJ-III Oficial de Justiça – OJ-III	Q	574,16
	P	560,16
	O	546,50
	N	533,17
	M	520,16
	L	507,48
	J	495,10
	I	483,02
	H	471,24
	G	459,75
	F	448,54
	E	437,60
	D	426,92
	C	416,51
	B	406,35
	A	396,44
Técnico Judiciário – TPJ-II	Q	436,42
	P	425,77
	O	415,39
	N	405,26
	M	395,37
	L	385,73
	J	376,32
	I	367,14
	H	358,19
	G	349,45
	F	340,93
	E	332,61
	D	324,50
	C	316,58
	B	308,86
	A	301,33

ANEXO V

FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER JUDICIÁRIO

	FGJ-1	770,00
	FGJ-2	550,00
FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA	FGJ-3	385,00
	FSJ-1	440,00
	FSJ-2	330,00
FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIÁRIA	FSJ-3	220,00
	FAJ-1	385,00
	FAJ-2	275,00
FUNÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIA	FAJ-3	165,00

REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

	RG-1	165,00
REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	RG-2	154,00
	RG-3	510,00

INDENIZAÇÃO TRANSPORTE

INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	ITJ	770,00
----------------------------------	-----	--------

FUNÇÃO MOTORISTA

FUNÇÃO MOTORISTA	FMT	385,00
-------------------------	-----	--------

FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DA ACESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	FAT	770,00
-----------------------------------------------------------------------------	-----	--------

Recife, em 14 de setembro de 2007.

Des. FAUSTO VALENÇA DE FREITAS
Presidente do Tribunal de Justiça

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Ofício nº 375/2007-GAB/PRES.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Recife, 14 de setembro de 2007.

Pelo presente, solicito a V.Exa. a retirada de pauta e o arquivamento do **Projeto de Lei nº 198/2007**, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário, tendo em vista que, nesta data, este Tribunal de Justiça encaminha novo Projeto de Lei tratando da mesma matéria.

Ao ensejo, manifesto votos de consideração e apreço.

FAUSTO VALENÇA DE FREIRAS
Desembargador Presidente

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHOA
D.D.Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, 631 – Boa Vista
Recife/PE
Senhor Presidente:

Parecer de Comissão

Parecer Nº 700/2007

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Lei Ordinária Nº 253/2007
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DENOMINAR “RODOVIA HERMILO BORBA FILHO” O TRECHO DA PE – 103, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PALMARES AO MUNICÍPIO DE BONITO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 253/2007, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, para análise e emissão de parecer;

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa denominar a “Rodovia Hermilo Borba Filho” o trecho da PE – 103, que liga o município de Palmares ao município de Bonito, localizado na mata sul do estado de Pernambuco;

2.2- A matéria em apreço visa prestar justa homenagem ao artista pernambucano oriundo do município de Palmares, que atraído pelas artes cênicas ocupou as bancas da Faculdade de Direito do Recife, o Teatro do Estudante de Pernambuco (TEP), na companhia de Ariano Suassuna, Gestão de Holanda, Lula Cardoso Ayres e Capiba. Posteriormente, levando o teatro ao povo tendo como palco sanatórios, presídios, escolas e praças da capital pernambucana;

2.3- Vale mencionar a sua trajetória, a fundação do Teatro Popular do Nordeste (TPN) e posteriormente, na companhia de intelectuais, como Paulo Freire e Ariano Suassuna, o Movimento de Cultura Popular (MCP) que pretendia, por meio da educação da arte “ampliar a politização das massas, despertando-as para a luta social”;

2.4- O autor ainda ressalta, que foi na obra hermiliana que as evocações da cultura nordestina se fundiram, refinadamente, às referências da cultura universal, tornando os homens das feiras, o mamulengo, o bumba-meu-boi, os cancioneiros regionais, a gente de frente marcada, seus folclores e folguedos, elementos de pugência artística incontestes;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este colegiado Técnico, com a justa homenagem ao pernambucano e gênio da dramaturgia, Hermilo Borba Filho, que fez do teatro uma arte para valorizar e enaltecer a cultura pernambucana, no seu nonagésimo ano de aniversário de falecimento.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 253/2007, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 13 de setembro de 2007.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Terezinha Nunes.

REPUBLICADO

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, às onze horas, no recinto do Plenarinho II, localizado no 5º andar do Edifício Nilo Coelho, Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Mavíael Cavalcanti, Esmeraldo Santos e Terezinha Nunes, sob a presidência do primeiro e do segundo. Após a leitura do edital o deputado Mavíael Cavalcanti deu por iniciada a reunião providenciando a distribuição dos seguintes projetos: Projeto de lei ordinária nº 271/2007, relatora deputada Terezinha Nunes; Projeto de lei ordinária nº 272/2007, relator deputado Esmeraldo Santos; Projeto de lei ordinária nº 273/2007, relator deputado Esmeraldo Santos; Projeto de lei complementar nº 274/2007, relator deputado Esmeraldo Santos. Continuando o sr. presidente colocou em discussão as seguintes matérias: Projeto de lei ordinária nº 129/2007, que teve a deputada Terezinha Nunes como relatora designada. O parecer da relatora opinou pela aprovação da matéria, sendo aprovado; projeto de lei ordinária nº 199/2007, cujo relator deputado Mavíael Cavalcanti, passou a presidência para o deputado Esmeraldo Santos e em seguida apresentou parecer favorável à matéria, o qual foi aprovado por todos; Projeto de lei ordinária nº 205/2007, que teve relatório favorável nos moldes do Substitutivo apresentado pelo relator; Projeto de lei complementar nº 263/2007, que recebeu parecer favorável o qual foi aprovado por unanimidade; Projeto de lei ordinária nº 270/2007, que recebeu parecer favorável, o qual também foi aprovado por todos; Projeto de lei ordinária nº 273/2007, cujo parecer opinou pela aprovação. Após alguma discussão o parecer foi aprovado. Na seqüência o deputado Mavíael Cavalcanti franqueou a palavra. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada.

Sala da Comissão de Administração Pública, 05 de setembro de 2007.

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE

MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO EDUARDO PORTO
DEPUTADO ESMERALDO SANTOS
DEPUTADO SOLDADO MOISÉS

Pronunciamentos

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO
ANDRÉ CAMPOS NA REUNIÃO
DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2007.

BOA TARDE SENHOR PRESIDENTE!
BOA TARDE SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS!

Hoje, 27 de agosto, faz exatamente 8 anos do falecimento de DOM HÉLDER PESSOA CÂMARA, nosso querido Arcebispo Emérito de Olinda e Recife, chamado e conhecido por DOM HÉLDER , ou simplesmente DOM, ou DOM DO AMOR, ou o PAI DOS POBRES.

É para ressaltar a importância daquele que deu a vida servindo ao próximo, divulgando os verdadeiros ensinamentos de Cristo que hoje venho à Tribuna, caros colegas deputadas e deputados, para dizer-lhes que Dom Hélder Câmara, através de seus ensinamentos, pensamentos, mensagens, sabedoria e fé, além da luta incessante em defesa dos pobres, oprimidos, injustiçados e presos políticos são lembrados não apenas em Pernambuco, mas também em todo o Brasil, assim como, em inúmeros países católicos e não católicos do mundo.

Este homem incrível que eu tive a oportunidade de conhecer e a bênção de celebrar meu casamento, nasceu no Ceará em 7 de fevereiro de 1909 e foi ordenado Padre aos 22 anos de idade, em 15 de agosto de 1931.

Em 1952, nomeado bispo - auxiliar do Rio de Janeiro, Dom Hélder funda a **CNBB** - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, da qual torna-se secretário-geral por 12 anos, (de 1952 a 1964).

As atividades da CNBB levam à criação da **CELAM** - Conferência do Episcopado Latino-Americano torna-se seu vice-presidente de 1958 a 1964, quando é nomeado arcebispo de Olinda e Recife, tomando posse no dia 12 de abril de 1964.

Em 1955 organiza o Congresso Eucarístico Internacional e cria o Banco da Providência São Sebastião, para erradicar as favelas cariocas.

A vivência assistencial e sua atuação na CNBB e na CELAM, convencem Dom Hélder de que à Igreja não compete apenas a caridade e a orientação espiritual. É preciso enfrentar os problemas sociais e engajar-se na luta do povo por melhores condições de vida.

Em abril de 1964, poucos dias depois do golpe militar, Dom Hélder Câmara, recém-empossado Arcebispo de Olinda e Recife, divulga um manifesto apoiando a Ação Católica Operária em Recife.

Dom Hélder passa a desenvolver significativo serviço na defesa dos perseguidos políticos.

Os militares reagem chamando-o de arcebispo “demagogo” e “comunista” e o proíbe de falar no Brasil. Em razão disso, Dom Hélder aceita os convites para conferências no exterior, como forma de o mundo tomar conhecimento das atrocidades que aconteciam no seu país, como a que aconteceu com o padre Antônio Henrique, seu assessor que foi preso, torturado e morto, assim como, vinte colaboradores de sua arquidiocese que foram presos e torturados.

Em maio de 1970, Dom Hélder faz um forte pronunciamento, em Paris, denunciando, pela primeira vez no exterior, a prática de tortura a presos políticos no Brasil.

A coragem de Dom Hélder o transforma em personagem do mundo, um símbolo de resistência à ditadura.Em 1972, seu nome é indicado para o Prêmio Nobel da Paz, no entanto, o governo militar consegue destruir a sua candidatura, através de um dossiê, acusando-o de comunista.

A partir de 1978, o governo brasileiro inicia uma lenta abertura política. Aos poucos, cessam as perseguições. Dom Hélder dedica-se mais do que nunca a aplicar a “Teologia da Libertação” em sua arquidiocese.

Em 1985, ao se aposentar, deixa mais de quinhentas comunidades de base organizadas, que reúnem operários, trabalhadores rurais, retirantes e pescadores, em luta por melhores condições de vida.

Com o início da abertura política, em 1978, dom Hélder dedica-se a “Teologia da Libertação; participa da campanha pelas “Diretas Já”, em 1983 e aos 80 anos, sempre atuante, articula uma campanha pela erradicação da miséria

Dentre tantos dados significativos da sua vida, destacamos também:

- **23** livros publicados, sendo 19 deles traduzidos para 16 idiomas;
- **716** títulos de homenagem e condecorações;
- **membro de 41** organizações internacionais e 05 nacionais;
- **30** títulos de Cidadão Honorário, no Brasil e no Exterior (Belo Horizonte, 1990);
- **32** títulos de Doctor Honoris Causa, sendo 05 em DIREITO;
- **25** Prêmios da Paz.

O escritor Frei Betto, assim descreveu Dom Hélder Câmara:

Sua fama no exterior - entre brasileiros, só comparável à de Pelé - levou a Polícia Federal, sob o regime militar, a oferecer-lhe segurança. Brasília temia que ele sofresse um atentado. Dom Helder disse aos policiais: “Não preciso dos senhores. Já tenho quem cuida de minha segurança”. Os agentes pediram os nomes. Precisavam de registro nos órgãos oficiais. O bispo não se fez de rogado: “São o Pai, o Filho e o Espírito Santo”.

Certa noite familiares aflitos procuraram dom Helder. Um homem tinha sido preso e estava sendo espancado na delegacia. O prelado ligou para o delegado: “Aqui é dom Helder. Está preso aí o meu irmão”. O policial levou um susto: “Seu irmão, eminência?” Dom Helder explicou: “Apesar da diferença de nomes, somos filhos do mesmo pai”. O delegado desmanchou-se em desculpas e mandou soltar o preso irmão do arcebispo. Filhos do mesmo Pai...

Assim era dom Helder, um homem, simples, sem firulas episcopais. E como tinha muita fé, jamais conheceu o medo. E amou de todo o coração essa Igreja que tanto quis ver renovada e, no entanto, jamais concedeu-lhe o merecido título de cardeal. Faltou este homem na galeria do Prêmio Nobel da Paz. Com certeza o futuro cumprirá a justiça de entronizá-lo entre aqueles que são venerados como santos.

Em 1991, com 82 anos de idade, inicia o movimento contra a fome: “Ano 2000 Sem Miséria”.

E para encerrar, deixo registrado um dos pensamentos de Dom Hélder Câmara, entre tantos que considero brilhantes:

“Feliz de quem atravessa a vida inteira tendo mil razões para viver”.

“As pessoas são pesadas demais para serem levadas nos ombros; leve-as no coração”

“O verdadeiro cristianismo rejeita a idéia de que uns nascem pobres e outros ricos, e que os pobres devem atribuir a sua pobreza à vontade de Deus”.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO
ALBERTO FEITOSA NA REUNIÃO
DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2007.

DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS DESTA CASA, SENHORES E SENHORAS DEPUTADOS ESTADUAIS, ILUSTRÍSSIMOS JORNALISTAS E PREZADA ASSISTÊNCIA. NO ÚLTIMO SÁBADO, 1º DE SETEMBRO, EM TODO O BRASIL, COMEMOROU-SE O DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DATA ESTA INSERIDA EM NOSSO CALENDÁRIO NACIONAL, POR FORÇA DA LEI 9896/99, A QUAL TEM POR EMENTA A REGULAMENTAÇÃO DESSA PROFISSÃO.

MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES. COM A PROMULGAÇÃO DA NOSSA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ISTO NO ANO DE 1988, O BRASIL DEU UM PASSO GIGANTESCO NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SOCIEDADE, E NESSE MISTER, INSERE-SE TAMBÉM A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, EM SEU MAIS ALTO GRAU, NÃO SÓ SOB OS AUSPÍCIOS DO DIREITO À INCOLUMIDADE FÍSICA, MAS TAMBÉM RECEBER DO ESTADO UMA QUALIDADE DE VIDA DIGNA.

O PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS, É UM PROFISSIONAL DE SAÚDE, DIGA-SE DE PASSAGEM, COM MUITO MAIS RESPONSABILIDADE DO QUE SE IMAGINA, POIS LIDA COM A PREVENÇÃO, ESTA ALCANÇADA ATRAVÉS DE UMA PRÁTICA ORIENTADA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, QUE NÃO IRÃO GARANTIR UMA VIDA MAIS LONGA AO NOSSO POVO, MAS COM CERTEZA, VAI GARANTIR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

A LEI REGULAMENTADORA DA PROFISSÃO, BENEFICIOU NÃO SÓ A CATEGORIA, MAS TODA A NAÇÃO, QUE AGORA VEIO A DISPOR DE PESSOAS QUE PARA EXERCEREM ESSA PROFISSÃO TINHAM QUE SER REGISTRADOS NOS DEVIDOS CONSELHOS, EXERCENDO-SE O CONTROLE DE SEUS PROFISSIONAIS E DOS ESTABELECIMENTOS PROMOVEDORES DESSE BENEFÍCIO À POPULAÇÃO...

MAS É CONVENIENTE RESSALTAR QUE O PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO ESTÁ APENAS APTO A PROMOVER A SAÚDE FISIOLÓGICA DO POVO, MAS POSSUI TAMBÉM UMA RESPONSABILIDADE SOCIAL QUE NOS FAZ SENTIR ORGULHO DE PERTENCER A ESTA NAÇÃO, POIS AO CONDUZIR UMA PRÁTICA DESPORTIVA NAS ESCOLAS, OU SEJA, UMA SIMPLES PARTIDA DE FUTEBOL, ESTÁ DANDO AQUELE PROFISSIONAL A SUA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS, POIS, ATRÁS DE UMA BOLA TEM UMA FILOSOFIA QUE SÓ ESSE PROFISSIONAL CONSEGUE IDENTIFICAR E DESENVOLVER NOS DISCENTES O ESPÍRITO DE EQUIPE, DE CORAGEM, DE DISCERNIMENTO, DE PERTENCIMENTO AO GRUPO E ATRAVÉS DESSES OBJETIVOS, TAMBÉM REDUZIR A CRIMINALIDADE E ENFIM, ESTÁ TORNANDO OS NOSSOS JOVENS HOMENS DIGNOS DO AMANHÃ, OS QUAIS, EM UM FUTURO BEM PRÓXIMO ESTARÃO OCUPANDO ATÉ MESMO OS NOSSO ESPAÇOS NESTA CASA DE JOAQUIM NABUCO.

O PRIMEIRO PASSO FOI DADO, A INSTITUIÇÃO DA LEI, MAS HÁ MUITO O QUE SE FAZER PARA QUE ESSES PROFISSIONAIS TENHAM RECONHECIDAS SUAS ATIVIDADES, E EM VIRTUDE DESTA DATA TÃO PRIMOROSA, QUE FAÇO USO DESSA TRIBUNA PARA PARABENIZAR ESSES DIGNOS PROFISSIONAIS.

MUITO OBRIGADO!

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO
ANTÔNIO MORAES NA REUNIÃO DO
DIA 03 DE SETEMBRO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, Minhas Senhoras e Meus Senhores

Sei perfeitamente que o poder das instituições inermes, dizia Rui Barbosa, nasce da submissão do poder à lei: Na lei é que se encontra a base de todos os poderes. O direito que se encarna na lei é a única força invencível.

E, nós parlamentares, recebemos a outorga do povo pernambucano, para durante o exercício do mandato, legislarmos e fiscalizarmos as instituições públicas, dentre outras inúmeras atribuições. No entanto é primordial que façamos sempre de nossa atuação um exercício de extraordinária responsabilidade e sempre com a consciência do dever cumprido, nada particular, sobretudo levando-se em consideração a responsabilidade social.

E, hoje não venho a esta Tribuna para rechaçar pronunciamento de nenhum colega de parlamento, desejo apenas chamar a atenção de todos para que ouçam a minha verdade, acima de tudo responsável ao que diz respeito a uma instituição octogenária e que tem relevantes serviços prestado à Pernambuco e por conseguinte ao Brasil.

Refiro-me a Polícia Rodoviária Federal, com a atuação no Estado de Pernambuco, um órgão de Segurança Pública, que aprendi a admirar com muita nitidez desde que assumi a então Secretaria de Segurança Pública do nosso Estado.

Dentre as inúmeras competências da Corporação, gostaria de destacar aqui algumas das mais relevantes, conforme preceitua o Decreto Presidencial nº 1.655, de 03 de outubro de 1995.

Art. 1º À Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, no âmbito das rodovias federais, compete:

I - realizar o patrulhamento ostensivo, executando operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros;

II - exercer os poderes de autoridade de polícia de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e demais normas pertinentes, inspecionar e fiscalizar o trânsito, assim como efetuar convênios específicos com outras organizações similares;

III- executar serviços de prevenção, atendimento de acidentes e salvamento de vítimas nas rodovias federais;

IV - colaborar e atuar na prevenção e repressão aos crimes contra a vida, os costumes, o patrimônio, a ecologia, o meio ambiente, os furtos e roubos de veículos e bens, o tráfico de entorpecentes e drogas afins, o contrabando, o descaminho e os demais crimes previstos em leis.

Lógico que não destacamos todos os itens do Decreto nº 1.655, nem seguimos a seqüência descrita, apenas fizemos referência aos mais significativos, já que todos além de necessários são eficazes para o cumprimento da nobre missão a que se propõe a Polícia Rodoviária Federal.

Aí de nós, triste de Pernambuco, Senhores Parlamentares se não tivéssemos esta Corporação policial que tanto nos orgulha e nos auxilia diuturnamente, combatendo sem trégua, as mais diversas infrações de trânsito, além dos mais diversos tipos de delitos de infratores praticantes dos mais diferentes tipos de crimes, por muitas e muitas vezes enfrentando bandidos de alta periculosidade e fortemente armados.

Esta é a Polícia Rodoviária que atua em Pernambuco, patrulhando 2.718 Km de Rodovias Federais em nosso Estado.

E, apesar do pequeno efetivo existente, pois em média são 29 equipes trabalhando diariamente, cada uma com apenas 2 policiais, são aproximadamente 93 Km para cada equipe. Não obstante a essas dificuldades a Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco apresentou de janeiro de 2006, até 31 de julho do ano em curso os seguintes resultados:

<p>Pasmem Senhores Deputados:</p>
<p>“No trânsito,</p>
<p>Foram fiscalizados 375.639 veículos, Autuações foram realizadas 77.749 Veículos Retidos 1.515 Habilitações Recolhidas 548 Documentos Retidos 1.014 Escoltas Realizadas 350 Auxílio ao Usuário 3.392 Animais Recolhidos 337 Acidentes Atendidos 4.917 Pessoas Socorridas 411</p>
<p>Na Criminalidade sobre</p>
<p>Apreensões de Drogas - Foram Recolhidas</p>
<p>Anfetaminas/Barbitúricos – 31 Unidades Crack 314 gramas Maconha 570 quilos Outros 61 unidades</p>
<p>Descaminho e contrabando</p>
<p>Cd's / DVD's e VHS 1.000 Cigarros 4.265 pacotes Equipamentos de informática 12 Eletrônicos 8.031 Medicamentos 16.322 Outros 1.069</p>
<p>Armas,</p>
<p>Revólveres 26 Pistolas 08 Espingardas 07 Artesanais 06</p>
<p>Munições,</p>
<p>Calibre 22 e 32 = 27 cxs Calibre 38 = 131 cxs Calibre 40 = 11 cxs Calibre 380 = 69 cxs Calibre 9mm = 33 cxs Outras = 390 cxs</p>
<p>Meio Ambiente,</p>
<p>Animais Silvestres 245 Carvão 22 m3 Madeira 60m3</p>
<p>Pessoas Detidas,</p>
<p>Assaltantes de Ônibus 02 Estrangeiros 02 Mandado de Prisão em Aberto 168 Tráfico de Entorpecentes 36 Roubo / Furto de Veículos 53 Contrabando / Descaminho 10 Crimes de Trânsito 135 Crimes Ambientais 13 Crimes contra Criança / Adolescente 07 Outros Crimes 204 Veículos Recuperados 158".</p> <p>Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados</p>

A glorificante história da briosa Polícia Rodoviária de Pernambuco, vai muito além deste simples histórico que ora relatamos. Citamos apenas alguns de seus feitos e de sua missão na busca de rendermos uma merecida homenagem a essa Corporação Policial que a cada dia que se passa cada vez mais se revela como um dos grandes expoentes da Segurança Pública do nosso Estado, principalmente na jurisdição de nossa malha rodoviária federal.

É bom frizarmos ainda que sempre tive profunda e sincera simpatia pelo esforço de tão valorosa gente, e saúdo, perante Vossas Excelências os heróicos patrulheiros e os demais graduados que se encontram à frente da Polícia Rodoviária Federal.

Para encerrar Senhor Presidente, solicito de V.Exa. que esta singela homenagem a Polícia Rodoviária Federal de Pernambuco fique registrada nos anais desta Casa, é a melhor forma de que dispormos para enaltecer esta instituição que jamais deixará de ser acentuatadamente benéfica para o nosso Estado, conforme minhas verdadeiras e democráticas convicções políticas.

Muito Obrigado

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2007.

HOMENAGEM AOS 50 ANOS DA IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL “O BRASIL PARA CRISTO”

O crescente número de grupos religiosos existentes no Brasil tem origem no exterior. No caso da Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo ocorreu o inverso: partiu do nosso País para se estender a outras nações, levando a pregação do evangelho há precisamente meio século.

Por iniciativa do deputado Sebastião Rufino, esta reunião solene assinala os 50 anos desse acontecimento religioso. Em 1956, o missionário Manoel de Mello e Silva, pernambucano de Água Preta, lançou o Movimento Nacional de Evangelização Brasil para Cristo, atualmente denominado Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo.

Em agosto de 1957, realizava-se o primeiro culto no Recife. O movimento cresceu, conquistando fiéis e, hoje, está presente em mais de duas dezenas de municípios pernambucanos, contando com 80 igrejas somente no Estado. Em termos de Brasil, os pentecostais contabilizam 2.500 templos, sendo uma das mais importantes congregações evangélicas pentecostais do País.

O presidente do Conselho Nacional da Igreja, reverendo Orlando Silva, veio ao Recife especialmente para essas celebrações e está acompanhado de outras autoridades religiosas, entre as quais, o pastor Orlando Dias de Amorim, presidente da Convenção Estadual.

Ao receber os representantes da Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo, a Assembléia Legislativa associa-se às comemorações dos 50 anos de existência desse movimento religioso e parabeniza todos os integrantes dessa congregação.

Muito obrigado!!!

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES NA REUNIÃO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, Minhas Senhoras e Meus Senhores

Tivemos o ensejo de apreciar dados concretos e chegamos a conclusão inconteste daquilo que já sabíamos, há vários anos, o maior problema da Região da Mata Norte de Pernambuco tem sido a falta de água.

Essa carência Senhores Parlamentares, indiscutivelmente é a responsável cruel e direta do grande êxodo rural, tão cruel que impossibilita a permanência do roceiro na sua gleba, quebrando até as características de fixidez do homem forte do interior.

Falta de água que faz aumentar os índices de mortalidade infantil, de analfabetismo, de doentes, o número de desempregados também aumenta assustadoramente, torna-se cada vez mais elevada a incidência de desocupados, tudo acentuando, no seu terrível aspecto, um quadro de lamentável dificuldades.

Felizmente, o Governo da gestão passada constituiu naquela região a barragem do Siriji, com capacidade de 20 milhões de metros cúbicos, tendo por finalidade a perenização do rio que leva o mesmo nome e por conseguinte o trabalho de irrigação daquela área.

Até mesmo a iniciativa privada, vem despertando para a grande necessidade de armazenar água naquela Região.

Portanto, se faz oportuno registrar aqui que a Usina Olho D’ Água também construiu um manancial com capacidade para irrigar 5 mil hectares.

Porém, Senhoras e Senhores Deputados, ainda existe muito o que fazer para solucionar esse problema tão complexo.

Urge que o Governo do Estado ou mesmo o Governo Federal tenham a grande sensibilidade de darem suas contribuições ao povo que precisa e merece, construindo uma barragem de grande porte no Rio da Banana, com capacidade de perenizar o Capibaribe Mirim e conseqüentemente terminar de uma vez por todas os conflitos entre os pequenos e minis agricultores durante o período da estiagem, época em que falta o precioso líquido, até mesmo para o consumo humano.

Esta carência, aliada a luta pela sobrevivência é que faz alguns agricultores teimarem em utilizar suas bombas de irrigação, as quais sempre são apreendidas por ordem judicial.

Portanto, será de grande relevância uma ação concreta dos Governos que solucione esse problema tão adverso para as populações da Mata Norte de Pernambuco.

Torço para que a construção da Barragem do Rio da Banana venha a ser construída o mais rápido possível e seja o emblema maior da redenção de um povo sofredor e sofrido.

Creio que não estamos clamando no deserto, tenho grandes esperanças na sensibilidade dos Governos para esta causa tão justa.

Declaro, assim, que sou um homem de animo forte e estimulado pelo incoercível desejo de servir à causa pública, em especial a do povo de minha Região. A gloriosa Mata Norte do Estado.

Imbuído desta crença, foi que lutamos e conseguimos que fosse construída a Barragem do Rio Tiúma, com capacidade de armazenamento para 7 milhões de metros cúbitos de água, hoje tenho orgulho de ter sido um dos colaboradores para que fosse resolvido um problema centenário do Município de Timbaúba.

Portanto Senhor Presidente, aqui em Pernambuco onde o homem é um símbolo de resistência e de fortaleza, vamos assumir o solene compromisso de lutar sempre com idealismo, perseverança e bravura para que possamos assegurar não só ao povo da Região da Mata Norte, mas de todo Pernambuco, o direito de progredir, o qual lhe é garantido na nossa própria Carta Magna, aqui haveremos de lutar sem tréguas para que seja respeitada e priorizada a dignidade humana.

Muito Obrigado!

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO EMERALDO SANTOS NA REUNIÃO DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados:

Com muita alegria venho a esta tribuna no dia de hoje, em primeiro lugar, pela satisfação de me associar ao povo da nossa querida São Caetano pelo o aniversário de sua emancipação política nesta data. Um dia histórico e de muito orgulho para todos nós São Caetanenses.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Deputadas, um dos motivos pelos quais faço este pronunciamento, sem esquecer evidentemente o dia da independência do nosso município, é para denunciar as graves irregularidades que vem ocorrendo na prefeitura de São Caetano, através do seu prefeito, a quem ajudei a eleger e deposeitei a minha confiança e a confiança de uma grande parcela da população do município.

Infelizmente eu e toda a população de São Caetano fomos todos enganados, e a conseqüência disso é o desmando e o abandono em que se encontra a nossa cidade.

Para se ter uma idéia do que está se passando no município, gostaria de enumerar alguns itens em torno da péssima e desastrosa administração atual.

Além do meu testemunho dessas irregularidades, que vem refletindo de forma miseravelmente negativa na vida do povo de São Caetano, tenho em mãos documentos comprobatório de vereadores daquele município, inclusive, protocolizado na data de 10/09/2007, sob o nº 010592 junto ao Tribunal de Contas do Estado, conforme relaciono abaixo:

Contratação pela empresa **TRANSCOOP-COOP.DOS TRANSP. AUTÔNOMOS DO ESTADO**, de veículos destinados a apreensão de animais e transporte de carne, e à disposição da Secretaria de Agricultura no período de fev/dez/2006, valor do contrato R\$ 74.635,00;

Construção de banheiros e cozinhas em três escolas, pela empresa **J.MANOEL RODRIGUES LTDA ESPÉCIE**, valor R\$ 37.705,00;

Contratação de veículos para abastecimento de cisternas em escolas na zona rural e prédios públicos, período fev/dez/2006 pela empresa: **TRANSCOOP-COOP.DOS TRANSP. AUTÔNOMOS DO ESTADO**, valor R\$ 155.089,00;

Serviço de limpeza urbana pela empresa: **ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL**, de fev/dez /2006, valor R\$ 514.506,68;

Obs: Se faz necessário uma apuração rigorosa neste item, vez que existe um caminhão tipo coletor e um caminhão caçamba que fazem o serviço com funcionários da prefeitura?

Locação de veículos efetuado pela empresa:

TRANSCOOP-COOP. DOSTRANSP. AUTÔNOMOS DO ESTADO DE, destinado a transporte de estudantes de fev/dez/2006, total 1.248.929,00; (Hum milhão duzentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais);

Limpeza de barreiros, canaletas para saneamento, drenagens as margens do Rio Ipojuca, zona rural e urbana, pela empresa J. MENDES CONSTRUÇÃO Ltda, março a dezembro/2006, valor R\$ 118.320,00;

Reforma no jardim e revitalização da praça Cel. Guilherme Menezes – colocação de postes calvanizados na Rua Major João Ferreira, pela empresa, **MADEFEL-COM IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA**.valor 10.159,00;

Reforma e implantação de arquibancadas e instalação de iluminação do Estádio Municipal Humberto Cavalcanti, através da empresa **COJAC CONSTRUÇÕES LTDA**, valor R\$ 118.842,82;

Distribuição de cestas básicas pela **LUCIMÁRIO ANTÔNIO DA SILVA-ME e pelo MERCADINHO NOVA ESPERANÇA**, outubro a dezembro/2006, valor R\$ 76.957,50;

Aquisição de merenda escolar pelo **MERCADINHO NOVA ESPERANÇA**, valor R\$ 153.808,39;

Aquisição de computadores e impressoras, favorecido: **ROMERO GONÇALVES MORAIS-ME**, valor R\$ 16.900,00;

Consultoria-projetos, empresa favorecida: **SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, valor R\$ 110.000,00;

Curso Formação Continuada, favorecido: **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO-CEDEC**, valor R\$ 49.500,00;

Diárias ao Recife pela sra. Maria Lúcia N. L. de Sá Marquin, em um mesmo dia, valor R\$ 82,97 x 3 = 248,91;

Fardamento escolar destinado a alunos de 46 escolas, fornecidos pela empresa: **ELIAS E CRISTINA LTDA, valor R\$ 77.968,94**;

Medicamentos destinados ao Programa de Assistência Social, pela empresa: **G.L. MARQUIM LTDA-ME**, valor R\$ 71.000,93;

Festa de emancipação do município realizada pela empresa: **SOM & LUZ EVENTOS E MONTAGEM LTDA-ME**, valor R\$ 40.500,00;

Festa junina realizada pela empresa: IRIS MARIA DA SILVA QUIPAPÁ-ME, valor R\$ 56.500,00;

Festa Junina realizada pela empresa: **SOM & LUZ EVENTOS E MONTAGEM LTDA-ME**, valor R\$ 48.980,00;

Festa do Padroeiro, realizada pela empresa: **SOM & LUZ EVENTOS E MONTAGEM LTDA-ME**, valor R\$ 80.400,00;

Anúncio no jornal: Voz de São Caetano, **G.R. Editora Ltda**, valor R\$ 7.890,00;

Limpeza urbana pela **ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL**, valor R\$ 659.316,68;

Limpeza urbana pela **empresa MENDES CONSTRUÇÃO Ltda**, valor R\$ 23.664,00;

Pavimentação com pedra de paralelepípedo, pela empresa: TUIUIU CONSTRUÇÕES LTDA., valor R\$ 456.289,98;

Obs: Superfaturamento: parte dos serviços foram realizados com máquinas da prefeitura.

Serviços de consultoria realizado pela **CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, valor R\$ 77.760,00;

Serviços de tipografia pela empresa: **GEOCARD PROCESSAMENTO TÉCNICO LTDA.**, valor R\$ 13.960,00;

Gostaria de acrescentar ainda, Sr. Presidente, Srs deputados e deputadas, que ainda hoje o Programa Saúde da Família não funciona nem 50%; o saneamento encontra-se a céu aberto; a cidade toda esburacada e às escuras; as estradas em precárias condições de tráfegos, as escolas em péssimos estados de conservação, e a população carente sofrendo por uma melhor assistência médica e falta de um melhor serviço de transportes por parte das ambulâncias.

Com relação à construção do matadouro público, ainda não saiu do papel.

Portanto Sr. Presidente Srs. Deputados e deputadas, hoje o descaso com as festividades alusivas ao hasteamento da Bandeira e a falta dos desfiles com as escolas da rede estadual, municipal e particular, está deixando o povo de São Caetano completamente transtornado.

Mas mesmo assim quero nesta oportunidade me congratular com a população de São Caetano e dizer que estou na Casa de Joaquim Nabuco trabalhando pelo município e região, e a inteira disposição dos meus conterrâneos e correligionários.

Muito obrigado

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA NO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DA REUNIÃO DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2007.

RETIRADA DOS PRESIDÍOS DE ITAMARACÁ

Itamaracá tem um potencial turístico indiscutível: possui beleza natural e História para se transformar em um dos destinos mais visitados do País. Mas qualquer projeto para inserir a ilha no roteiro da indústria do turismo passa pelo problema dos presídios. Na verdade, ao realizarmos, nesta tarde, a discussão em torno dessa matéria, trazemos ao Plenário desta Casa uma luta antiga da sociedade, que deseja ver a ilha livre das três unidades prisionais ali instaladas: Penitenciárias Barreto Campelo, Agroindustrial São João e o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Um projeto bem direcionado poderá, com a desativação dos presídios, mudar literalmente a situação de Itamaracá, oferecendo aos visitantes do Brasil e do exterior atrações como o Forte Orange; a Coroa do Avião; Vila Velha, sede da antiga Capitania; sem contar a Ciranda de Lia, que projetou a ilha no País e no exterior, além das belas praias do local.

É oportuno lembrar, nesta tarde, o interesse do governador Eduardo Campos em apoiar o movimento dos residentes e veranistas da ilha, tanto na retirada dos presídios quanto na efetivação de medidas que levem ao desenvolvimento daquela área. E nada melhor do que investir na indústria turística.

Dentro desse contexto, está nossa sugestão ao Governo: dos 1.700 hectares da ilha pertencentes ao Estado, que se reserve uma área de 700 hectares para preservação ecológica e determine-se que o restante seja destinado a empreendimentos visando ao turismo. Com isso, teremos emprego, renda e um futuro promissor, com desenvolvimento.

Parte dos recursos obtidos por meio do turismo seria, num primeiro momento, aplicada na ampliação de unidades carcerárias do interior. Dessa forma, os presos poderiam retornar para as cidades onde cometeram os crimes, desafogando os presídios da ilha e reduzindo as rebeliões. O Estado economizaria verbas com o transporte de presos para audiências nas comarcas. Além disso, essa medida tem outro ponto positivo: muitas famílias de detentos voltariam para o interior, reduzindo os bolsões de pobreza na região metropolitana.

É certo que esse debate em torno de Itamaracá e que medidas definidas para mudar o quadro de estagnação em termos de turismo são relevantes não apenas para a ilha, mas para o Estado.

Turismo significa hotéis, pousadas, restaurantes, bares, resorts com suas unidades de serviços proporcionando conforto e lazer aos hóspedes, gerando empregos e circulação de riquezas, elevando o nível de vida da população.

Aqui estamos reunidos, portanto, para ouvir opiniões, idéias, reivindicações, todos no firme propósito de encontrar o melhor para Itamaracá, levando o resultado dos debates ao governador Eduardo Campos.

O problema dos presídios exige atenção do Governo do Estado e da sociedade, não se resumindo apenas a Itamaracá, por envolver aspectos sociais. Afinal, temos de considerar uma população carcerária com mais de 17 mil pessoas, distribuídas nas 17 unidades prisionais da Região Metropolitana do Recife e do interior.

E, para a busca de providências e soluções, a Assembléia Legislativa é o fórum ideal da sociedade. Tenho confiança no governador e em sua equipe e sei que, juntos, Legislativo, Executivo, Judiciário e Ministério Público poderemos dar a Itamaracá o justo e merecido destaque no turismo nacional.

Muito obrigado!!!

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA NA REUNIÃO SOLENE NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2007.

PASSAGEM DOS 20 ANOS DA MORTE DO EX-MINISTRO MARCOS FREIRE

No dia 8 de setembro de 1987, o jatinho da FAB que conduzia o então ministro da Reforma Agrária, Marcos Freire, e seus assessores explodiu poucos segundos após decolar do Aeroporto de Carajás, no Pará, provocando a morte de todos os tripulantes e passageiros.

A tragédia abalou a nação brasileira, deixando a lacuna de um pernambucano que vinha realizando um trabalho corajoso na direção de reformas sociais que o Brasil tanto buscava.

O fato causou polêmica, com muitos questionamentos sobre se havia acontecido um acidente ou se seria uma tragédia provocada, já que Marcos Freire havia anunciado, dias antes, que faria, finalmente, uma reforma agrária no País.

Decorridos 20 anos desse acontecimento tão lastimado pelo Brasil inteiro, o deputado Pedro Eurico, que participou de memoráveis campanhas ao lado de Marcos Freire, solicitou esta reunião solene em homenagem ao ex-ministro da Reforma Agrária.

Marcos Freire foi eleito prefeito de Olinda durante o regime militar, em 1968, renunciando ao cargo em protesto pela cassação do seu vice, René Barbosa. Era uma posição contra o autoritarismo implantado no País. Em 1970, os pernambucanos elegeram-no para a Câmara Federal, sendo o mais votado no Estado. Já em 1974, numa campanha histórica, elegeu-se para o Senado. Posteriormente, concorreu para o Governo do Estado, mas foi derrotado. Em 1985, foi convocado pelo presidente José Sarney para a presidência da Caixa Econômica, onde realizou uma administração profícua.

Sarney, sabendo das dificuldades e das reações de forças conservadoras à reforma na área fundiária, viu em Marcos Freire o perfil adequado para assumir o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, em 1987.

Mais uma vez, “sem ódio e sem medo”, Marcos Freire aceitou o desafio e anunciou seus planos para efetivar a reforma agrária. Porém, só permaneceu 97 dias no comando do Ministério. Perdia o Brasil um promissor quadro político, perdia Pernambuco um administrador de raras qualidades.

Ao homenagear a memória desse grande pernambucano, a Assembléia Legislativa associa-se ao sentimento da família e dos amigos aqui reunidos, externando admiração e respeito pela trajetória de um homem público que sempre lutou pelas liberdades democráticas e pelo desenvolvimento deste País.

Muito obrigado!

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DA REUNIÃO ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2007.

TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO PADRE GABRIEL.

Estamos reunidos aqui para finalizar os trabalhos deste dia muito importante para todos nós, deputados e povo do Agreste Meridional. Depois dos debates de idéias e das propostas feitas para as principais dificuldades desta região, encerramos as atividades de forma brilhante: homenageando, com o Título de Cidadão de Pernambuco, o padre Gabriel, numa proposição do deputado Izaías Régis.

Holandês de nascimento, batizado com o nome de Adrianus Gerardus Maria Hofstede, o padre Gabriel chegou ao Brasil 50 anos atrás. Em Pernambuco, está há 45 anos, prestando relevantes serviços ao povo cristão deste Estado.

Depois de ordenar-se padre, em 1959, nosso homenageado passou pelas paróquias de Juiz de Fora (MG), Campina Grande e Monteiro (PB), Afogados da Ingazeira (PE), além da Estrada dos Remédios, Madalena, Casa Forte, Torre, Boa Viagem e Estância, todas no Recife. Também lecionou no Seminário Cristo Rei, em Camaragibe, e no Instituto de Teologia para Seculares e Religiosos (Iter).

Finalmente, em 2000, chegou a Garanhuns. Aqui, padre Gabriel vem realizando um importante trabalho religioso com jovens e com as comunidades carentes do município.

Portanto, é com os sentimentos de justiça e gratidão que a Assembléia Legislativa concede ao padre Gabriel o Título de Cidadão de Pernambuco, parabenizando o nosso colega Izaías Régis pela feliz iniciativa.

Muito obrigado.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS NO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DA REUNIÃO DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2007.

HOMENAGEM AO CINEMA PERNAMBUCO

O deputado Sérgio Leite solicitou este Grande Expediente Especial para uma justa homenagem ao cinema pernambucano. Com a realização de filmes do nível do *Baile Perfumado*, *Amarelo Manga*, *Cinema*, *Aspirinas* e *Urubus e*, mais recentemente, *Deserto Feliz*, a produção cinematográfica do nosso Estado vem alcançando repercussão internacional.

Na verdade, não é de hoje que o cinema de Pernambuco vem mostrando o seu talento. Desde o século passado, tivemos vários momentos de grande repercussão na cena nacional e internacional, como o Ciclo do Recife e a fase do Super 8.

Nos tempos do cinema mudo, entre 1923 e 1931, Pernambuco já contava, entre outros, com Ari Severo e Jota Soares, produzindo filmes de longa-metragem. Foi a fase do Ciclo do Recife, com 13 filmes em preto e branco.

O cinema sonoro teve sua época a partir de 1930. *O Coelho Sai*, em 1942, de Newton Paiva, fotografia de Firmo Neto, marca a tentativa dos pernambucanos de entrarem para a revolução tecnológica mundial da incipiente indústria do entretenimento e da cultura.

Em 1950, Alberto Cavalcanti, considerado por Akira Kurosawa um dos maiores cineastas do século passado, realizou no Recife *O Canto do Mar*.

Já na fase do Super 8 brilharam Fernando Spencer, Jomard Muniz de Brito, Celso Marconi, Geneton Moraes Neto e Paulo Cunha. O trabalho desses cineastas foi aplaudido em todo o País.

Agora, temos uma safra talentosa de cineastas como Lírio Ferreira, Cláudio Assis, Guel Arraes, João Falcão, Kléber Mendonça, Marcelo Gomes, Camilo Cavalcanti e Paulo Caldas, entre outros, todos premiadíssimos e que têm realizado filmes de repercussão internacional. Portanto, ao realizar esta reunião, a Assembléia Legislativa afirma sua admiração e seu apoio a todos aqueles que, desde o pioneirismo do cinema mudo à fase atual, realizaram produções cinematográficas divulgando a história e a cultura do nosso povo.

Muito obrigado!!!

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS NA REUNIÃO ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2007.

A Assembléia Legislativa reúne-se em Garanhuns, uma das mais importantes cidades do Agreste Meridional, para um dia de trabalho profícuo e dá prosseguimento à iniciativa de promover reuniões itinerantes, que se constituem em mais um instrumento de aproximação com a sociedade. A primeira itinerante foi realizada em 29 de abril de 1994, no município de Ouricuri.

O objetivo primordial desses encontros é proporcionar um contato direto da população com os parlamentares, permitindo debater e propor soluções para problemas locais e regionais. A sociedade assiste, de perto, aos trabalhos, participa das discussões, exatamente como ocorre no cotidiano dos parlamentares na Capital.

Depois de Ouricuri, foram realizadas reuniões itinerantes nas cidades de Tamandaré, Caruaru (por duas vezes), Timbaúba, Serra Talhada, Igarassu, Palmares e Carpina.

Nesta oportunidade, Garanhuns torna-se a capital legislativa do Estado, em face do requerimento do deputado Izaías Régis, eleito por esta região para o segundo mandato na Casa Joaquim Nabuco.

Garanhuns, também conhecida como “a cidade das flores” e a “Suíça pernambucana”, é o centro da maior bacia leiteira do Estado, ao lado dos Vales do Ipanema e do Ipojuca. Aqui operam grandes indústrias, como a Unilever e a torrefação do café Ouro Verde, entre outras. O Exército mantém, no município, o 71º Batalhão de Infantaria, com cerca de mil efetivos, com significativa circulação financeira para o comércio local. A vocação comercial desta cidade também se destaca no Grupo Ferreira Costa, que daqui saiu para firmar-se entre os mais sólidos do Nordeste. É o arrojo da gente garanhuense, a garra do empresário pernambucano ampliando atividades fora de suas fronteiras.

Os deputados que se deslocaram do Palácio Joaquim Nabuco para esta aprazível cidade, situada a cerca de 230 quilômetros do Recife e numa altitude de 842 metros, preocupam-se com o desenvolvimento da região. Por isso estão prontos a ouvir e debater propostas diante de prefeitos, vereadores, líderes comunitários e do povo que aqui representa uma população regional em torno de 630 mil habitantes.

Com a Assembléia Itinerante, a sociedade local tem uma oportunidade ímpar de ser ouvida e de reivindicar, ajudando a consolidar uma prática democrática louvável.

Também contamos com a participação da Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional (Codeam), que reúne 26 municípios pernambucanos. Agradecemos a presença de seus representantes neste Fórum Ministro Eraldo Gueiros Leite, o que contribui, sem dúvida, para fortalecer o debate. Aproveitamos, ainda, para agradecer ao Poder Judiciário e à direção do Fórum pela cessão do espaço.

Estamos confiantes de que a Assembléia, com esta iniciativa, dá sua contribuição para o estreitamento de suas relações com a gente trabalhadora do Agreste Meridional, ressaltando a importância da atuação parlamentar na busca de soluções para os anseios do povo pernambucano.

Muito obrigado.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL NO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DA REUNIÃO DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2007

A QUESTÃO DA MORADIA EM BRASÍLIA TEIMOSA

A construção de unidades habitacionais pelo Governo do Estado, em parceria com a União, em 2005, no bairro de Brasília Teimosa, foi recebida festivamente pela população, por atender à luta e ao sonho da comunidade pela moradia.

No entanto, a entrega do Conjunto Habitacional Brasília Teimosa, com 240 apartamentos, concluído pela Companhia Estadual de Obras (Cehab), que ocorreu em fevereiro do ano passado, gerou reclamações e protestos de moradores do bairro quanto ao critério de seleção dos beneficiados com os imóveis.

A Comissão de Luta pela Justiça e Direitos dos Moradores de Brasília Teimosa levou as denúncias à administração estadual anterior. O problema tomou maior dimensão com a entrada do Ministério Público no debate.

Ao assumir o Governo do Estado, Eduardo Campos nomeou uma comissão de sindicância para apurar as denúncias, encaminhadas em relatório ao Ministério Público para as devidas providências.

Para apresentar, em Plenário, o relatório em torno do problema gerado com a entrega dos apartamentos em Brasília Teimosa, o deputado Isaltino Nascimento solicitou a realização deste Grande Expediente Especial. A iniciativa do parlamentar é uma boa oportunidade para a Assembléia Legislativa receber, nesta tarde, a comunidade de Brasília Teimosa, aqui presente, para ouvir o resultado do relatório e debater a decisão da Cehab em recadastrar as famílias contempladas.

Muito obrigado!

Portaria

PORTARIA Nº 372/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140/2007, do Deputado Augusto Coutinho,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME (PARA)	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual
JOSÉ RAMOS DE ALMEIDA JÚNIOR	Assessor Especial/ PL-ASC	99,9%	69,45%
WALTER JOSÉ DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	45,7%	69,45%
LÚCIA MARIA DA FONSECA	Assessor Especial/ PL-ASC	50%	69,45%
ANA LUIZA DINIZ JORDÃO	Assessor Especial/ PL-ASC	69,45%	70,88%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 14 de setembro de 2007.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO** Primeiro Secretário